



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Classificação: 051.3

PROCESSO NUP
64039.013439/2025-12

ASSUNTO: Aquisição de insumos para perfuração de poços artesianos

INTERESSADO: SAM

Órgão de Origem: 1º Batalhão de Engenharia e Construção

Data da Criação: 08/01/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 29-SAM/1º BEC (a)
- 2- BI Nr 206.pdf
- 3- DFD_160339-000180-2025__282_29_ assinado.pdf
- 4- ETP_160339-000111-2024_ assinado_260206_093819_ assi_260206_094020.pdf
- 5- MR_160339-000007-2026_ assinado.pdf
- 6- TR_160339-000019-2026_ assinado.pdf
- 7- cotacao-resumido-238-2025_ assinado.pdf
- 8- DFD_160339-000180-2025_ assinado.pdf
- 9- 20. Abertura de Processo Licitatório_90020_2026.pdf
- 10- 16. Aprovação ETP e TR 90020_2026.pdf
- 11- BI Cmt.pdf
- 12- BI_Eqp de apoio.pdf
- 13- BI_Pregoeiro.pdf
- 14- DOU n. 100 - Nomeação do Cmt.pdf
- 15- 17. Dispensa divulgação de IRP.pdf
- 16- 16. Certificações relevantes 90020_2026.pdf
- 17- ANEXO II - Termo de Contrato.pdf
- 18- ANEXO III - ARP.pdf
- 19- ANEXO IV - Aviso de divergências.pdf
- 20- Edital.pdf
- 21- 2289 - 2292 - PAG 4.pdf
- 22- DOU_Publicação.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Termo de Abertura Nº 29-SAM/1º BEC

Caicó, RN, 29 de outubro de 2025.

Assunto: solicitação de abertura de licitação para (aquisição de insumos para perfuração de poços artesianos dos itens fracassados do pregão no 90013/2025)

Anexos:

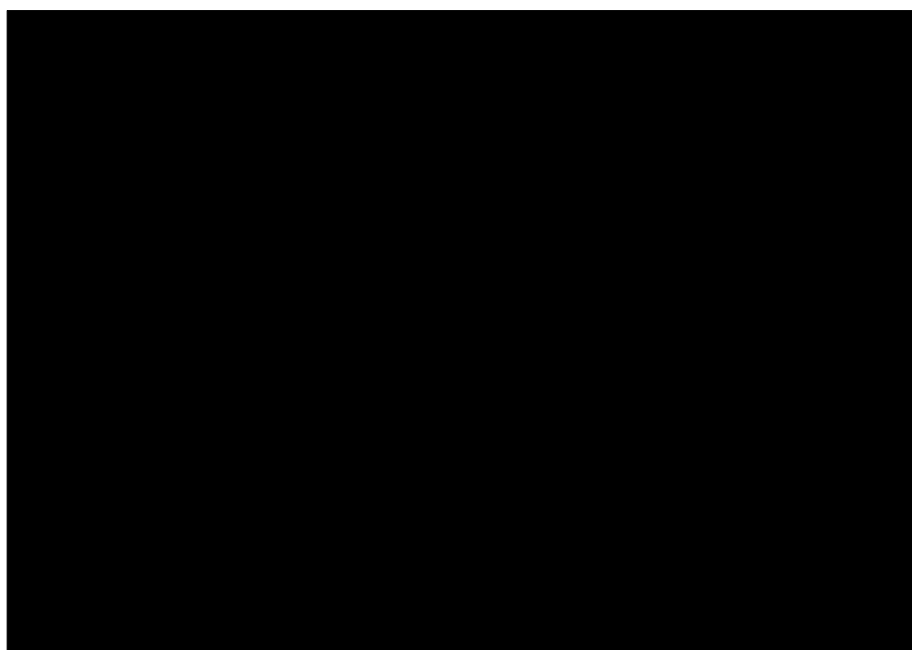
[1\) BI Nr 206.pdf](#)

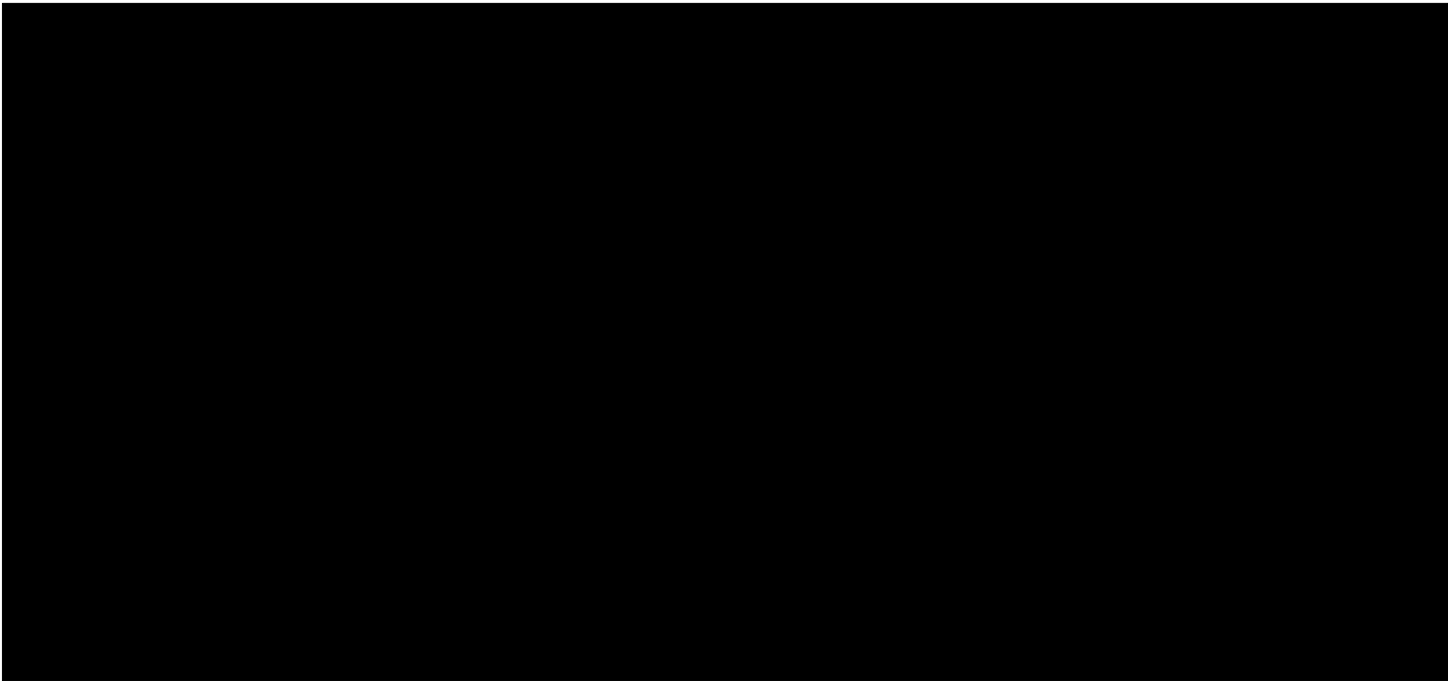
[2\) DFD_160339-000180-2025_282_29_assinado.pdf](#)

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do processo licitatorio para aquisição de insumos para perfuração de poços artesianos dos itens fracassados do pregão no 90013/2025, destinados ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

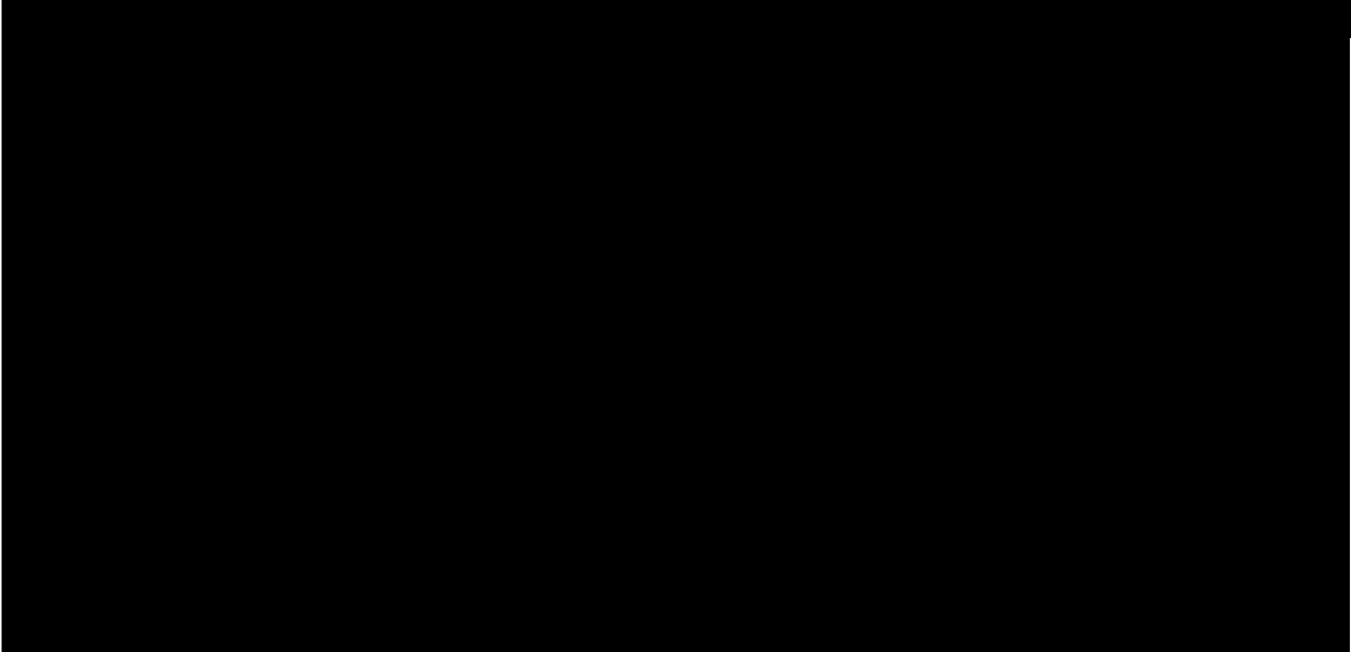
Link:<https://drive.google.com/drive/folders/1LIBOrHXFBMuclwrFw7wM9Q7FJzJJEJS?usp=sharing>

Assinaturas



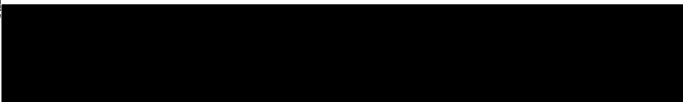


(Continuação do BI Nr 206, de 05/11/2024, do(a) 1ºBEC)



(Nota nº 75070, de 4 de novembro de 2024, da(o) SALC)

Designo os membros abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Risco, Pesquisa de Preços, do Termo de Referência e anexos, sendo também os responsáveis pela fiscalização, Aquisição de Insumos para Perfuração de Poços Artesianos, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG.



Em consequência, Div Pes e demais interessados tomar conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 75112, de 5 de novembro de 2024, da(o) SAM)



1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Documento de Formalização da Demanda 180/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 180/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SAM	28/11/2025 00:00	160339	
Descrição sucinta do objeto			
aquisição de insumos para poços artesianos.			

2. Justificativa de Necessidade

A Operação Curimataú, ora denominada, visa atender as regiões do Seridó e do Curimataú, localizadas na porção norte do Estado da Paraíba. A proposta consiste na execução de 120 (cento e vinte) perfurações de, no máximo, 80 (oitenta) metros, com o objetivo de buscar a captação subterrânea de água e a eventual instalação de poço. Com base nas premissas básicas para a celebração do convênio de poços tubulares do 1o Grupamento de Engenharia- 1o Gpt E com o Governo do Estado da Paraíba, encaminhadas pelo Escalão Superior, observou-se que as estratégias operacionais e administrativas terão um prazo preliminar de 2 (dois) anos para a execução do objeto a ser estabelecido na forma de convênio.

A aquisição dos insumos foi baseada nas necessidades do Pelotão de Poços do 1º BEC, tendo como escopo o cumprimento das missões que surgem durante o ano, e principalmente, a Operação Curimataú, na qual o 1o BEC chefiará equipes de outro batalhões e pagará os insumos a eles para cada missão designada. Em resumo, o plano é ter 5 equipes constituídas, sendo uma do 1o BEC, uma do 2o BEC, uma do 3o BEC, uma do 4o BEC e uma do 7o BECmb, as quais serão instruídas e supervisionadas pelo pelo pelotão de poços do 1o BEC durante o tocante da operação, para garantir o bom uso de todo o material empregado.

• Perfuração e Instalação de Poços: A principal necessidade é a realização de perfuração e instalação de poços para garantir o fornecimento de água para comunidades e projetos na região do Sertão Paraibano. Esses poços são essenciais para o abastecimento de água potável e para suportar atividades relacionadas à reforma agrária e desenvolvimento local.

• Equipamentos e Materiais: A aquisição de insumos é crucial para a operação dos equipamentos de perfuração, manutenção dos poços e instalação dos sistemas de bombeamento e tubulação. Esses insumos incluem peças de reposição, ferramentas de perfuração, sistemas de filtragem, bombas e materiais de construção. Portanto, a aquisição destes insumos por esta OM faz-se necessária de modo a atender às demandas que lhes são direcionadas. Os insumos e materiais para perfuração e instalação de poços têm como objetivos suprir a demanda de água para a tropa do 1o Batalhão de Engenharia de Construção e de diversas regiões do nosso País.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Equipamentos para purificação de água	Filtro Geomecânico	características adicionais: standard, ranhuras com abertura de 0,75 mm, comprimento: 4, diâmetro: 154, tipo: nervurado Unidade de fornecimento: Tubo	72,00	700,00	50.400,00
2	Itens diversos	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	aplicação 2: tubo poço artesiano, tipo 1: centralizador Unidade de fornecimento: Unidade	270,00	93,90	25.353,00
3	Gaxetas e outros materiais para vedação	Gaxeta	aplicação: vedação de forno, espessura: 1, forma seção transversal: circular, material: fibra ceramica, textura: fibra Unidade de fornecimento: Unidade	12,00	236,90	2.842,80
4	Mangueiras e tubulações flexíveis	Mangueira	aparência visual: cristal, aplicação: nivelamento, material: plástico flexível Unidade de fornecimento: Unidade	5,00	68,00	340,00
5	Materiais de origem mineral para construção, a granel	Cascalho	aplicação: construção civil, características adicionais: unidade de fornecimento: m3, tipo: a granel Unidade de fornecimento: Unidade	30,00	3.890,00	116.700,00
6	Canos e tubos	Tubo Pvc Roscável	aplicação: hidráulica, comprimento: 6, comprimento rosca: 22, cor: branca, diâmetro nominal: 1 1/2, espessura paredes: 4,40, pressão: 7,50 kgf/cm2 a 20°C Unidade de fornecimento: Unidade	50,00	445,39	22.269,50
7	Acessórios e ferragens especiais para mangueiras, canos e tubos	Conexão Hidráulica	aplicação: instalações prediais água fria e quente, bitola: 1 1/2", material: ferro galvanizado, tipo: luva, tipo fixação: roscável Unidade de fornecimento: Unidade	100,00	23,90	2.390,00
8	Instrumentos para medição de fluxo de líquido e gás, nível de líquidos e	Medidor Nível Capacitivo		2,00	1.950,90	3.901,80

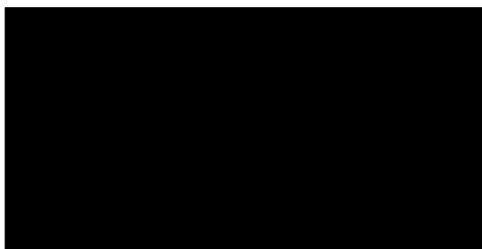
	de movimentos mecânicos		aplicação: sólidos, líquidos condutivos e não condutivos, referência: fmi52-a2btj1a1d-1, tipo: sonda submersível, uso: medição contínua			
9	Mangueiras e tubulações flexíveis	Mangueira	aparência visual: cristal, aplicação: nivelamento, material: plástico flexível	2,00	1.400,00	2.800,00
10	Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz	Chave Ajustável	abertura: 3, acabamento superficial: cromado, material: aço cromo vanádio, tamanho: 24, tipo: grifo	4,00	359,36	1.437,44
11	Cabos de fibra, cordoalhas e barbantes	Corda	aplicação: amarrações e içamentos de cargas em geral, características adicionais: alma em poliéster, cor: branca, diâmetro: 10, material: poliéster, ponto ruptura: 650, tipo: trançada	2,00	284,57	569,14
12	Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz	Tarraxa	dimensão: 1 1/2, uso: abertura rosca	4,00	60,00	240,00
13	Tambores e latas	Tambor	aplicação: armazenamento rejeitos sólidos, cor: azul, material: plástico, tipo fechamento tampa: encaixe, tipo tampa: removível, volume: 200	2,00	380,00	760,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	inclusão de itens.		28/10/2025 14:12
2	inclusão de itens.		28/10/2025 09:23

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Estudo Técnico Preliminar 111/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.013439/2025-12

2. Descrição da necessidade

A Operação Curimataú, ora denominada, visa atender as regiões do Seridó e do Curimataú, localizadas na porção norte do Estado da Paraíba. A proposta consiste na execução de 120 (cento e vinte) perfurações de, no máximo, 80 (oitenta) metros, com o objetivo de buscar a captação subterrânea de água e a eventual instalação de poço. Com base nas premissas básicas para a celebração do convênio de poços tubulares do 1º Grupamento de Engenharia- 1º Gpt E com o Governo do Estado da Paraíba, encaminhadas pelo Escalão Superior, observou-se que as estratégias operacionais e administrativas terão um prazo preliminar de 2 (dois) anos para a execução do objeto a ser estabelecido na forma de convênio.

A aquisição dos insumos foi baseada nas necessidades do Pelotão de Poços do 1º BEC, tendo como escopo o cumprimento das missões que surgem durante o ano, e principalmente, a Operação Curimataú, na qual o 1º BEC chefiará equipes de outro batalhões e pagará os insumos a eles para cada missão designada.

Em resumo, o plano é ter 5 equipes constituídas, sendo uma do 1º BEC, uma do 2º BEC, uma do 3º BEC, uma do 4º BEC e uma do 7º BECmb, as quais serão instruídas e supervisionadas pelo pelo pelotão de poços do 1º BEC durante o tocante da operação, para garantir o bom uso de todo o material empregado.

- **Perfuração e Instalação de Poços:** A principal necessidade é a realização de perfuração e instalação de poços para garantir o fornecimento de água para comunidades e projetos na região do Sertão Paraibano. Esses poços são essenciais para o abastecimento de água potável e para suportar atividades relacionadas à reforma agrária e desenvolvimento local.
- **Equipamentos e Materiais:** A aquisição de insumos é crucial para a operação dos equipamentos de perfuração, manutenção dos poços e instalação dos sistemas de bombeamento e tubulação. Esses insumos incluem peças de reposição, ferramentas de perfuração, sistemas de filtragem, bombas e materiais de construção.

Portanto, a aquisição destes insumos por esta OM faz-se necessária de modo a atender às demandas que lhes são direcionadas. Os insumos e materiais para perfuração e instalação de poços têm como objetivos suprir a demanda de água para a tropa do 1º Batalhão de Engenharia de Construção e de diversas regiões do nosso País.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Seção de Controle	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios, a fim de garantir que os insumos adquiridos atendam aos critérios de qualidade, eficiência e conformidade exigidos para a execução da Operação Curimataú e outras demandas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC).

Cadastro e Regularidade Fiscal: A empresa deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou apresentar a documentação equivalente, com validade atualizada. A documentação obrigatória inclui:

- Certidão de Regularidade do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).
- Certidão de Regularidade da Receita Federal.
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- Regularidade em todas as certidões emitidas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponível no site do Tribunal de Contas da União (TCU).

Requisitos Mínimos para Satisfação das Necessidades Operacionais: Para garantir que os insumos atendam adequadamente às necessidades operacionais do 1º BEC, os seguintes requisitos mínimos devem ser observados pela empresa contratada:

- **Qualidade dos Materiais:** Os insumos destinados à perfuração de poços deverão ser fabricados com materiais de alta qualidade, assegurando durabilidade e resistência, em especial devido às condições severas de trabalho a que serão submetidos durante a operação.
- **Eficiência no Cumprimento dos Prazos:** A empresa contratada deve demonstrar capacidade de cumprimento dos prazos para entrega dos insumos, de forma a garantir que o batalhão tenha o material necessário dentro do prazo estipulado e sem comprometimento das atividades operacionais.
- **Condições de Armazenamento e Transporte:** Os insumos devem ser armazenados e transportados adequadamente, de modo a evitar danos e garantir que cheguem ao destino final em condições ideais de uso.

Disponibilidade e Concorrência no Mercado: O objeto da licitação envolve bens que são facilmente encontrados no mercado, permitindo ampla concorrência e facilitando o processo de aquisição. A empresa contratada deverá demonstrar que possui a capacidade de adquirir os insumos no mercado em tempo hábil e com preços compatíveis ao orçamento estimado.

Conclusão: A contratação de empresa para fornecimento de insumos para a perfuração de poços deverá observar todos os requisitos acima estabelecidos, com ênfase na regularidade fiscal, qualidade dos materiais e eficiência no cumprimento de prazos. Essas exigências visam garantir que os materiais fornecidos atendam aos padrões operacionais e logísticos exigidos pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC) e pela Operação Curimataú, assegurando a continuidade e a eficácia das atividades planejadas.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento de mercado abrangente para a aquisição de insumos para poços, com foco na análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades. Essa análise teve como objetivo identificar novas metodologias, tecnologias e inovações que possam atender de forma mais eficiente às necessidades da Administração.

Consultas a Editais de Outros Órgãos e Entidades : A pesquisa de editais de contratações similares permitiu observar as práticas e especificações adotadas por órgãos públicos em diversas esferas (federal, estadual e municipal). Essa análise foi fundamental para entender o que tem sido considerado eficaz na aquisição de insumos para poços.

Metodologias e Tecnologias Inovadoras: Durante a análise, foram consideradas tecnologias inovadoras, incluindo:

- **Materiais Sustentáveis:** Adoção de insumos que promovem a sustentabilidade, como tubos e filtros biodegradáveis.
- **Sistemas de Monitoramento Avançados:** Implementação de sensores e tecnologias IoT para monitorar a qualidade e a eficiência da água extraída.

- Técnicas de Perfuração Eficientes: Utilização de métodos que reduzem o impacto ambiental e aumentam a durabilidade das estruturas de poços.

Disponibilidade e Frequência de Aquisição : O estudo técnico preliminar revelou que a aquisição de insumos para poços é uma prática comum entre órgãos públicos, com frequência de compra elevada. A análise de mercado revelou os seguintes pontos:

- Ampla Disponibilidade: Existe uma variedade significativa de empresas capacitadas para fornecer os insumos especificados, garantindo competitividade no processo licitatório.
- Variedade de Fornecedores: A diversidade de fornecedores assegura que os requisitos de qualidade, durabilidade e eficiência logística sejam atendidos de forma satisfatória.
- Conformidade Documental: A maioria das empresas consultadas está cadastrada no SICAF e possui a documentação obrigatória atualizada, conforme exigido para participação em licitações públicas.

O levantamento de mercado realizado confirma que a aquisição de insumos para poços é uma prática consolidada entre os órgãos públicos, com ampla disponibilidade de fornecedores qualificados. A análise de editais similares e a identificação de novas tecnologias garantem que a Administração possa contar com materiais que atendam suas necessidades operacionais de forma eficiente e econômica. Assim, a contratação desses insumos é viável e estratégica para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção, assegurando o suporte adequado para suas missões.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto do presente certame consiste no **registro de preços** para a **aquisição de insumos** destinados à **perfuração de poços artesanais**, com o objetivo de atender à demanda do **1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC)**, garantindo os padrões de **qualidade** e **eficiência** necessários para a execução das missões atribuídas à unidade. Os insumos a serem adquiridos deverão atender aos requisitos de **qualidade** e **sustentabilidade** estabelecidos neste estudo técnico e detalhados no **Termo de Referência**.

Requisitos para Habilitação e Aceitação do Objeto na Entrega

O licitante deverá atender aos seguintes requisitos para habilitação e aceitação do objeto na entrega:

- **Conformidade com Especificações Técnicas** : Os insumos devem ser compatíveis com as **especificações técnicas** e os **padrões de qualidade** exigidos para a perfuração e instalação de poços. Isso inclui, mas não se limita a: equipamentos de perfuração, sistemas de bombeamento, materiais de tubulação e peças de reposição.
- **Certificações e Normas**: Os insumos fornecidos devem estar devidamente **certificados** de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, como as normas **ISO, ANSI** ou outras relevantes para a indústria, a fim de garantir a conformidade com os requisitos legais e operacionais.
- **Compatibilidade com Equipamentos Existentes** : A empresa contratada deve assegurar que os insumos adquiridos sejam **compatíveis** com os equipamentos e sistemas de perfuração atualmente utilizados pelo **Pelotão de Poços** do 1º BEC, a fim de garantir a interoperabilidade e o bom funcionamento durante as operações.
- **Cumprimento de Prazos** : O fornecedor deverá garantir que a entrega dos insumos seja realizada dentro do prazo estabelecido, que será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do **recebimento do pedido** enviado por **correio eletrônico** indicado pela contratada. As entregas serão realizadas de forma **parcelada**, conforme a necessidade da contratante, no seguinte endereço:

Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Rua Tonheca Dantas, nº 463 – Bairro Penedo,

CEP: 59.300-000, Caicó – RN

Horário de funcionamento:

- **Segunda a quinta-feira**: das 07:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h
- **Sexta-feira**: das 08:00h às 12:00h

Durante a análise do levantamento de mercado, alguns **itens** não possuem correspondência exata nos **códigos CATMAT** (Código de Materiais do Exército), sendo identificados como **itens similares** ou **genéricos**. Para esses itens, **não será aceito o código CATMAT correspondente**, mas sim a **descrição detalhada** dos insumos fornecidos, a qual será validada **exclusivamente pelo Termo de Referência**, que especificará as características técnicas e operacionais necessárias para garantir a adequação dos insumos às necessidades do **1º BEC**.

O cumprimento rigoroso dessas exigências é essencial para garantir que os insumos adquiridos para o **Pelotão de Poços do 1º BEC** atendam às necessidades operacionais da unidade de forma **eficaz, adequada** e em **conformidade** com todas as **normas e regulamentos** aplicáveis. Isso não apenas assegura a **eficiência** das operações de perfuração e instalação de poços, mas também contribui para o **sucesso geral do projeto**, permitindo que as missões da **Organização Militar** sejam realizadas com o máximo de qualidade e dentro dos parâmetros estabelecidos.

6.1 Justificativa da Modalidade – Pregão Eletrônico

A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, por se tratar de aquisição de bens e insumos classificados como **bens comuns**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os itens a serem adquiridos — tais como materiais e insumos destinados à perfuração e instalação de poços tubulares possuem:

- especificações usuais de mercado;
- padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos;
- ampla disponibilidade de fornecedores;
- possibilidade de comparação entre propostas com base em critérios objetivos, especialmente o preço.

Não se trata de solução técnica singular, inovadora ou de natureza predominantemente intelectual que exija julgamento por técnica e preço, tampouco de obra de engenharia de complexidade diferenciada.

Dessa forma, o objeto enquadra-se no conceito de bem comum, permitindo a adoção do Pregão Eletrônico, modalidade que assegura:

- ampliação da competitividade;
- isonomia entre os licitantes;
- maior transparência;
- obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a escolha da modalidade encontra-se devidamente motivada, em consonância com a legislação vigente e com as características do objeto da contratação.

6.2 Análise de Riscos da Contratação (referência ao MR)

Análise de Riscos da Contratação

A presente contratação foi submetida à análise de riscos, cujos resultados encontram-se consolidados no **Mapa de Riscos (MR)** do processo, instrumento integrante do planejamento da contratação.

O Mapa de Riscos identifica os principais eventos que podem afetar a execução dos serviços e o fornecimento dos insumos relacionados à perfuração e instalação de poços tubulares, contemplando, entre outros:

- riscos operacionais (falhas na execução, danos ao poço, acidentes durante a perfuração);
- riscos logísticos (atrasos na mobilização de equipes e equipamentos);
- riscos ambientais pontuais;
- riscos de indisponibilidade de insumos ou falhas na entrega;

- riscos administrativos relacionados ao cumprimento de prazos e obrigações contratuais.

Para cada risco identificado, o MR estabelece a avaliação de probabilidade e impacto, bem como as medidas preventivas e mitigadoras e os responsáveis pelo monitoramento.

Dessa forma, o ETP passa a evidenciar que a gestão de riscos foi considerada desde a fase de planejamento, mantendo coerência com o Mapa de Riscos do processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu inciso IV, do § 1º, do Art. 18, a estimativa das quantidades para a contratação deve ser detalhada e acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos de suporte, considerando possíveis interdependências com outras contratações para possibilitar economia de escala.

As quantidades foram estimadas a partir do Estudo de Viabilidade Técnica e Ambiental (EVTEA) da Operação Curimataú, considerando para isso o contexto da operação e seus desdobramentos, acrescentando-se uma margem de 20% para absorver demandas não planejadas..

Cálculo das Quantidades:

Avaliação dos Equipamentos Atuais: Foi realizada uma análise do estado de depreciação dos insumos atualmente utilizados nas obras, incluindo tubos, bombas e filtros.

Determinação das Necessidades de Substituição: A quantidade necessária de insumos a serem adquiridos foi definida para garantir a continuidade das operações e a eficiência nos serviços.

Análise de Recursos Disponíveis:

Verificação das Perspectivas de Recursos: Foram consideradas as expectativas de recursos a serem recebidos pelo escalão superior para a aquisição dos insumos.

Estudo de Economia de Escala: A análise incluiu a viabilidade de obter economia de escala, levando em conta interdependências com outras contratações relacionadas.

Reuniões de Acompanhamento das Metas de Obras:

Discussão sobre Valores e Quantidades: As reuniões permitiram deliberar sobre os valores e quantidades necessários para a aquisição dos insumos para poços.

Ajustes Necessários: Foram realizados ajustes com base no andamento das obras e nas necessidades emergentes, além das previsões de recursos disponíveis.

A estimativa das quantidades de insumos a serem contratados para a Operação Curimataú foi calculada com base nas necessidades operacionais, no estado de depreciação dos equipamentos atuais e nos recursos disponíveis. A operação visa atender as regiões do Seridó e do Curimataú, na porção norte do Estado da Paraíba, com a execução de 120 (cento e vinte) perfurações de, no máximo, 80 (oitenta) metros, com o objetivo de captar água subterrânea e instalar poços.

A proposta também considera as interdependências com outras contratações, visando maximizar a economia de escala e garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos. Com base nas premissas básicas para a celebração do convênio de poços tubulares do 1º Grupamento de Engenharia (1º Gpt E) com o Governo do Estado da Paraíba, observa-se que as estratégias operacionais e administrativas terão um prazo preliminar de 2 (dois) anos para a execução do objeto a ser estabelecido na forma de convênio.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 230.003,68

A pesquisa de preço seguiu as orientações da IN nº 65, Art. 5º, que determina que o preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser realizada mediante a utilização de 05 (cinco) parâmetros, que são:

- I. Pesquisa por Painel de Preços;
- II. Contratações similares pela Adm. Pública;
- III. Pesquisa em mídia especializada;
- IV. Pesquisa direta com fornecedores;
- V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

O objetivo da pesquisa foi estimar o valor da aquisição. A pesquisa foi realizada de acordo com a IN SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021. De acordo com as Instruções normativas, certifico que foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I, para a realização da pesquisa de preços objeto desta requisição.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 230.003,68 (Duzentos e trinta mil e três reais e sessenta e oito centavos.).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em conformidade com o § 2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que trata da aplicação do princípio do parcelamento às compras públicas, considera-se viável o parcelamento da solução referente à Operação Curimataú, conforme descrito a seguir:

- 1. Definição Clara das Demandas :** Devido à simplicidade e à definição clara das demandas apresentadas para a execução de 120 perfurações de poços de até 80 metros nas regiões do Seridó e do Curimataú, é viável que cada material necessário, incluindo insumos e equipamentos, seja tratado como um item separado na licitação.
- 2. Diversificação de Fornecedores :** Ao tratar cada material como um item distinto, os licitantes poderão oferecer propostas específicas para os itens de seu interesse. Por exemplo, um licitante poderá fornecer tubos, enquanto outro fornecerá bombas. Essa abordagem possibilita que a licitação, em sua totalidade, alcance maiores ganhos de economia, uma vez que cada fornecedor poderá apresentar valores competitivos e distintos.
- 3. Ampliação da Competição:** O parcelamento promove uma maior ampliação da competição entre os fornecedores, evitando a concentração de mercado. Isso resulta em melhores condições para a Administração, que poderá escolher propostas mais vantajosas em termos de preço e qualidade.

Dessa forma, a adoção do parcelamento para a aquisição dos insumos e equipamentos da Operação Curimataú não apenas facilita o processo licitatório, mas também contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando uma melhor relação custo-benefício e fomentando um ambiente competitivo entre os fornecedores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Devido à iminente expiração do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2023, torna-se necessária a realização de um novo Pregão Eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de insumos destinados à perfuração de poços, com o objetivo de atender às demandas operacionais do Pelotão de Poços do 1º Batalhão de Engenharia de Construção. Essa necessidade se apresenta de forma ainda mais urgente diante da disponibilidade de recursos extraordinários, os quais possibilitam a execução das ações previstas.

É importante destacar a relação de continuidade e interdependência entre a contratação anterior e a que ora se propõe, uma vez que ambas têm por finalidade assegurar o pleno atendimento das necessidades operacionais vinculadas à perfuração de poços. A expiração do pregão anterior representou um obstáculo temporário à manutenção das atividades, o qual será superado por meio da nova contratação, garantindo a continuidade e regularidade das missões atribuídas ao Pelotão de Poços.

Diante desse cenário, torna-se essencial que os procedimentos de contratação sigam rigorosamente as normas e regulamentos vigentes, observando os princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade, assegurando não apenas o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, como também a qualidade técnica dos insumos fornecidos ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em conformidade com o disposto no inciso II, §1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento licitatório encontra-se plenamente alinhado com o Planejamento das Contratações da Administração Pública, estando devidamente registrado no Plano de Contratações Anuais (PCA) do 1º Batalhão de Engenharia de Construção para o exercício financeiro de 2025.

O referido alinhamento pode ser verificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do seguinte link:

- PCA 2025: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2025/31>

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de insumos para perfuração de poços para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção trará inúmeros benefícios operacionais e estratégicos, conforme descrito a seguir:

- **Acesso à Água Potável:** Contribui para a melhoria da qualidade de vida das comunidades locais ao fornecer acesso a água potável, especialmente em áreas com escassez de recursos hídricos.
- **Redução de Custos de Transporte :** Minimiza os custos associados ao transporte de água de fontes externas, especialmente em áreas onde o transporte pode ser difícil ou caro.
- **Melhoria na Logística:** Simplifica a logística de fornecimento de água para as operações e projetos de construção.
- **Condições de Vida Melhores :** Melhora as condições de vida e a saúde das populações atendidas, reduzindo problemas associados à falta de água e ao acesso a fontes contaminadas.
- **Capacidade Operacional :** Melhora a capacidade operacional do batalhão e de outras unidades militares ao garantir um suprimento contínuo de água para as operações.

Concluindo, a aquisição de insumos para perfuração de poços é essencial para manter a prontidão operacional, a eficiência e a confiabilidade do pelotão de poços do 1º Batalhão de Engenharia de construção, contribuindo para o sucesso de suas missões e operações.

13. Providências a serem Adotadas

A presente contratação requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

- CONFECÇÃO DO TR E ANEXOS.
- CONFECÇÃO DO EDITAL
- ENVIO PARA CJU.
- DIVULGAÇÃO DO EDITAL.
- LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS.
- LANÇAMENTO DAS DECLARAÇÕES.
- ABERTURA DA SESSÃO.
- LANCES.
- ENCERRAMENTO- INTENÇÃO DE RECURSO E RECURSO (SFC).
- ADJUDICAÇÃO.
- HOMOLOGAÇÃO.
- CONVOCAÇÃO DE ANEXOS (PROPOSTAS E HABILITAÇÃO).
- PROPOSTAS LANÇADAS NO SISTEMA.
- EMPENHOS.
- CONTRATOS.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os bens a serem contratados deverão estar em **conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes**, atendendo ao disposto no **Decreto nº 7.746/2012**, em especial ao **inciso II do art. 3º**, que estabelece como diretriz a **promoção da utilização de critérios ambientais na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública**. Também será observada a **Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010**, da **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, que complementa tais diretrizes com orientações específicas sobre práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

Medidas Mitigadoras

Com o objetivo de reduzir eventuais impactos ambientais decorrentes da execução da Operação Curimataú, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Realização de estudos de impacto ambiental prévios ao início das atividades de perfuração;
- Aplicação de técnicas de perfuração com menor interferência no solo, de forma a preservar a estrutura geológica e reduzir impactos à vegetação nativa;
- Capacitação e treinamento das equipes operacionais quanto às boas práticas de sustentabilidade ambiental;
- Monitoramento ambiental contínuo durante toda a execução da operação, a fim de detectar e corrigir eventuais efeitos adversos em tempo hábil.

A implementação dessas medidas assegura que a operação seja realizada em consonância com os princípios da responsabilidade socioambiental, contribuindo para a preservação dos recursos naturais, a minimização dos impactos ecológicos e o equilíbrio ambiental nas regiões do Seridó e Curimataú.

Complemento – Caracterização dos Impactos Ambientais do Objeto

Além das disposições normativas já previstas, registra-se que os serviços de perfuração e instalação de poços tubulares apresentam impactos ambientais de **baixa magnitude e caráter pontual**, restritos à área imediata de execução, destacando-se:

- mobilização temporária do solo no ponto de perfuração;
- geração de material escavado (cascalho e sedimentos);
- possibilidade de vazamento de óleos ou graxas dos equipamentos de perfuração;
- emissão de ruídos durante a operação dos equipamentos;
- risco de contaminação do aquífero caso não haja vedação adequada do poço.

Tais impactos não configuram atividade de grande potencial poluidor, sendo **totalmente controláveis por medidas operacionais adequadas**.

Detalhamento das Medidas Mitigadoras Aplicáveis

Para controle dos impactos identificados, o ETP passa a prever que a futura contratação deverá observar:

- recolhimento e destinação adequada do material escavado;
- proibição de descarte de resíduos ou fluidos no solo;
- manutenção preventiva dos equipamentos para evitar vazamentos;
- vedação sanitária adequada do poço após a perfuração;
- recomposição do terreno no entorno do ponto perfurado;
- uso racional de água durante testes de bombeamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

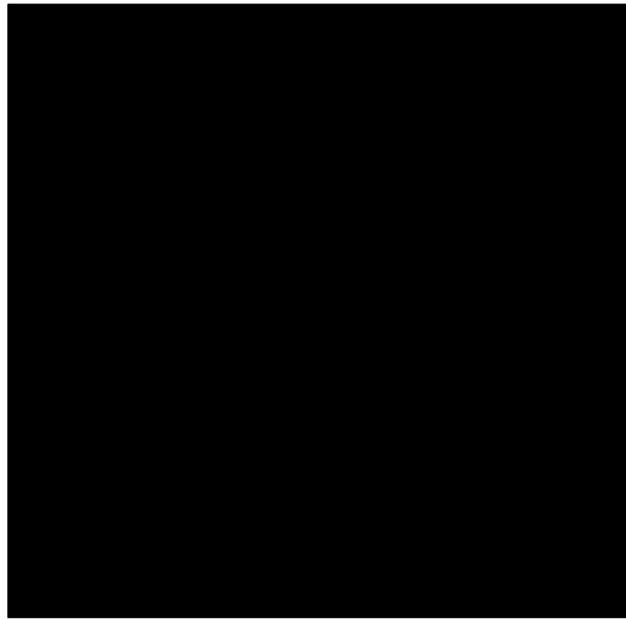
Com base nas justificativas apresentadas no estudo técnico preliminar, que destacam a necessidade de garantir a continuidade das operações do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, bem como a importância de evitar compras administrativas defeituosas, promover uma licitação satisfatória e garantir o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes, esta equipe julga como VIÁVEL a presente contratação.

A contratação proposta visa atender às demandas logísticas do batalhão, fornecendo insumos necessários para manter os elevados níveis de operação e execução das obras de engenharia em andamento. Ao adotar uma abordagem que prioriza o planejamento adequado, a realização de estudos e pesquisas, e o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, a contratação busca garantir a eficiência, a transparência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

Portanto, com base nessas considerações, esta equipe considera que a contratação proposta é viável e está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos para atender às demandas logísticas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 7/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
7/2026		05/02/2026 19:45
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de insumos para poços.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

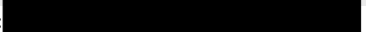
3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falha na especificação do objeto	Inexperiência do requisitante	Planejamento	Administração	Alto	

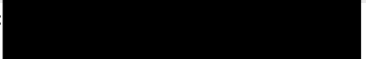
Impactos

1 Recebimento do material de qualidade inferior ao requerido

Ações Preventivas

P-01 Avaliar as especificações do objeto na SALC em relação ao mercado e ao CATMAT **Responsável:** 

Ações de Contingência

C-01 Examinar a definição do objeto por ocasião do julgamento do certame, inclusive submetendo ao requisitante o que consta da proposta vencedora **Responsável:** 

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Sobrepço ou preço inexequível	Desconhecimento das fontes de preço	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Superfaturamento do objeto

Ações Preventivas

P-01 Confrontar as pesquisas de preço com os preços de mercado/comprasnet **Responsável:** 

Ações de Contingência

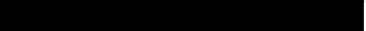
C-01 Checar o preço do objeto por ocasião da execução da NE **Responsável:** 

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Restrição a competição	Não seguir os modelos de editais da AGU	Planejamento	Administração	Alto	

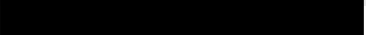
Impactos

1 Retrabalhos na contratação

Ações Preventivas

P-01 Revisar as principais regras do Edital antes da sua publicação **Responsável:** 

Ações de Contingência

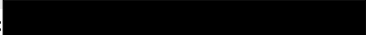
C-01 Não há **Responsável:** 

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Anulação/Revogação do certame	Deixar de responder impugnação/esclarecimento /recursos	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Perda do processo

Ações Preventivas

P-01 Priorizar respostas de todos os pedidos de esclarecimento/ impugnação/recursos **Responsável:** 

Ações de Contingência							
C-01	Desclassificar / Classificar indevidamente proposta de preço	Ausência de apoio técnico ao pregoeiro	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio		
Impactos							
1	Perda da proposta mais vantajosa						
Ações Preventivas							
P-01	Julgar propostas somente com a presença do apoio técnico						
Ações de Contingência							
C-01	Enviar DEx solicitando apoio						
Impactos							
1	Judicialização do processo						
Ações Preventivas							
P-01	Estudar as regras do Edital antes da fase de julgamento						
Ações de Contingência							
C-01	Voltar as regras do edital antes de passar para a fase seguinte						
Impactos							
1	Inexecução contratual						
Ações Preventivas							
P-01	Verificar a regularidade do fornecedor antes da assinatura						
Ações de Contingência							
C-01	Verificar situação do Fornecedor no SICAF						
Impactos							
1	Contrato mal fiscalizado						
Ações Preventivas							
P-01	Somente designar fiscal mediante critérios de escolha (capacitação)						
Ações de Contingência							
C-01	Informar das vias de capacitação para os fiscais de contato ou respectiva troca						
Impactos							
1	Inexecução parcial ou total do contrato						
Ações Preventivas							
P-01	Notificar a contratada com antecedência de 90 dias						
Ações de Contingência							
C-01	Verificar planilha com prazos de vigência dos processos licitatórios						
Impactos							
1	Produtos não atendem às necessidades ou padrões.						

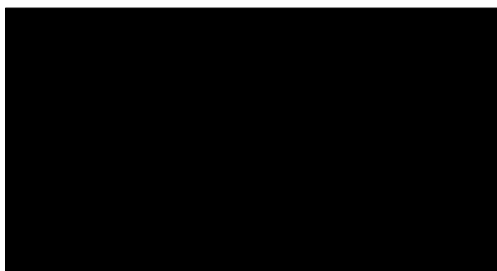
Ações Preventivas						
P-01	Especificar padrões de qualidade no edital, exigir certificações, realizar inspeções.				Responsável:	
Ações de Contingência						
C-01	Substituir produtos não conformes, solicitar reposição ou reembolso.				Responsável:	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Prazo de entrega	Atrasos no cronograma de entrega.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Atraso na entrega pode afetar o cronograma geral.					
Ações Preventivas						
P-01	Definir prazos rígidos e penalidades no contrato, monitorar cronograma.				Responsável:	
Ações de Contingência						
C-01	Aplicar sanções por atraso, renegociar prazos, selecionar novo fornecedor à luz da lei 14.133				Responsável:	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Capacidade do Fornecedor	do Fornecedor não tem capacidade suficiente.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Falha em atender à demanda ou qualidade requerida.					
Ações Preventivas						
P-01	Avaliar capacidade e referências dos fornecedores, exigir garantias.				Responsável:	
Ações de Contingência						
C-01	Revisar contrato para ajustar demandas.				Responsável:	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Destinação ambientalmente inadequada de pneus inservíveis e baterias usadas.	Descumprimento da logística reversa pela contratada.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Responsabilização administrativa e ambiental da Administração					
2	Aplicação de multas e sanções por órgãos ambientais					
Ações Preventivas						
P-01	Obrigações de apresentação de comprovantes de destinação final por empresa licenciada				Responsável:	
P-02	Previsão contratual expressa de logística reversa				Responsável:	
Ações de Contingência						
C-01	Notificação imediata da contratada para regularização				Responsável:	
C-02	Comunicação aos órgãos ambientais competentes, se necessário				Responsável:	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Termo de Referência 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		05/02/2026 21:09 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64039.013439/2025-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos para perfuração de poços artesianos dos itens fracassados do pregão nº 90013/2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				MIN	MAX		
01	TUBO FILTRO (GEOMECÂNICO) PARA POÇOS TUBULARES DE DIÂMETRO NOMINAL DE 154 MM (6"), FABRICADO EM PVC ADITIVADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUIMICAMENTE INERTE E NÃO CONTAMINANTE, COM COMPRIMENTO DE 4 METROS POR BARRA, CLASSE STANDARD (APROPRIADA PARA INSTALAÇÃO EM PROFUNDIDADES DE ATÉ 150 METROS), RANHURA DE 0,75 MM E ROSCA TRAPEZOIDAL COM JUNTAS ROSCÁVEIS, DISPENSANDO O USO DE SOLDA, LUVAS OU TRAVAS. FABRICADO CONFORME A NORMA NBR 13604 (OU EQUIVALENTE), POSSUI ACABAMENTO COM NERVURAS LONGITUDINAIS, O QUE PROPORCIONA MELHOR DESEMPENHO HIDRÁULICO E MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL. AS ROSCAS DEVEM SER COMPATÍVEIS APENAS ENTRE TUBOS DA MESMA CLASSE, CONFORME A NBR 13604, EVITANDO O ACOPLAMENTO ENTRE CLASSES DIFERENTES (LEVE, STANDARD E REFORÇADA).	283860	UNIDADE	18	72	R\$ 700,00	R\$ 50.400,00
	CENTRALIZADOR METÁLICO PARA POÇO TUBULAR DE 6 POLEGADAS, DESTINADO AO CORRETO POSICIONAMENTO E ALINHAMENTO DE TUBULAÇÕES EM SISTEMAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA						

02	<p>SUBTERRÂNEA OU POÇOS ARTESIANOS. FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, O COMPONENTE É PROJETADO PARA MANTER O TUBO CENTRALIZADO NO INTERIOR DO POÇO, REDUZINDO O ATRITO COM AS PAREDES E GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. POSSUI ESTRUTURA REFORÇADA COMPOSTA POR AROS E HASTES METÁLICAS SOLDADAS, FORMATO QUE PERMITE A PASSAGEM LIVRE DE FLUIDO E MINIMIZA O DESGASTE DAS TUBULAÇÕES. SUA CONSTRUÇÃO ROBUSTA ASSEGURA DURABILIDADE E DESEMPENHO CONFIÁVEL EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE TERRENO E PROFUNDIDADE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA; DIÂMETRO NOMINAL DE 6" (SEIS POLEGADAS); ALTURA APROXIMADA DE 19 CM; DIÂMETRO EXTERNO DE 24 CM; PESO APROXIMADO DE 445 G; ACABAMENTO COM PINTURA ANTICORROSIVA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E AO DESGASTE; COMPATIBILIDADE COM TUBULAÇÕES METÁLICAS OU DE PVC DE ATÉ 6 POLEGADAS; FIXAÇÃO POR SISTEMA DE ENCAIXE AJUSTÁVEL, FACILITANDO A INSTALAÇÃO E REMOÇÃO.</p>	456365	UNIDADE	68	270	R\$ 93,90	R\$ 25.353,00
03	<p>GAXETA QUADRADA GRAFITADA 1/2" (12 MM) EM ROLO, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE ALGODÃO TRANÇADAS E IMPREGNADAS COM GRAFITE LUBRIFICANTE, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESISTÊNCIA À FRICÇÃO E VEDAÇÃO EFICIENTE EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. POSSUI FORMATO QUADRADO, DIMENSÃO NOMINAL DE 1/2" (12 MM), COMPRIMENTO DO ROLO DE APROXIMADAMENTE 22 METROS E PESO DE CERCA DE 4,9 KG. O MATERIAL BASE É O ALGODÃO TRANÇADO, COM LUBRIFICANTE À BASE DE GRAFITE, NA COR GRAFITE, SUPORTANDO TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 120°C. É INDICADA PARA VEDAÇÃO DE BOMBAS, VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EM GERAL.</p>	615850	UNIDADE	3	12	R\$ 236,90	R\$ 2.842,80
04	<p>MANGUEIRA DE NÍVEL TRANSPARENTE FABRICADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADA À MEDIÇÃO E NIVELAMENTO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. O MATERIAL POSSUI ALTA TRANSPARÊNCIA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO CLARA DO LÍQUIDO INTERNO E GARANTINDO MAIOR PRECISÃO NA AFERIÇÃO DE NÍVEIS. APRESENTA DIÂMETRO INTERNO DE 5/16" (APROXIMADAMENTE 8 MM), ESPESSURA DE PAREDE DE 1,3 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 20 METROS, PESO APROXIMADO DE 510 G E COR TRANSPARENTE. ADEQUADA PARA USO EM TEMPERATURA AMBIENTE, A MANGUEIRA DEVE SUPORTAR MANUSEIO CONTÍNUO E LEVE</p>	625322	UNIDADE	2	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00

	PRESSÃO HIDRÁULICA, SEM APRESENTAR DOBRAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES.						
05	PRÉ-FILTRO (CASCALHO) SILICOSO MARINHO SEMI-ARREDONDADO, UTILIZADO EM SISTEMAS DE FILTRAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES, COM GRANULOMETRIA COMPREENDIDA ENTRE 1,5 MM E 3,0 MM. TRATA-SE DE MATERIAL NATURAL DE ORIGEM MARINHA, LAVADO E SECO, PREDOMINANTEMENTE COMPOSTO POR SÍLICA (SiO), COM TEOR MÍNIMO DE 95% DE DIÓXIDO DE SILÍCIO. AS PARTÍCULAS APRESENTAM FORMA SEMI-ARREDONDADA, O QUE PROPORCIONA MELHOR ENCAIXE E FLUXO HIDRÁULICO, COR NATURAL VARIANDO DE TONALIDADE CLARA A ACINZENTADA E TEXTURA LISA, LIVRE DE IMPUREZAS, MATERIAIS ORGÂNICOS, ARGILAS, LIMO, SAIS OU MATERIAIS FRIÁVEIS.	628685	M³	6	23	R\$ 3.890,00	R\$ 89.470,00
06	TUBO DE PVC RÍGIDO DE ALTA DURABILIDADE, NA COR BRANCA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1.1/2" (50 MM), COMPRIMENTO DE 6 METROS E ESPESSURA MÉDIA DE PAREDE DE 4,0 MM. POSSUI EXTREMIDADES COM ROSCA PADRÃO, SUPORTA PRESSÃO NOMINAL DE ATÉ 7,5 KGF/CM² E É INDICADO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SISTEMAS PROVISÓRIOS OU DESMONTÁVEIS.	214723	UNIDADE	13	50	R\$ 445,39	R\$ 22.269,50
07	LUVA GALVANIZADA 1.1/2" (FÊMEA X FÊMEA), CONEXÃO METÁLICA UTILIZADA PARA UNIR DOIS TRECHOS DE TUBOS COM ROSCA DO MESMO DIÂMETRO NOMINAL, GARANTINDO CONTINUIDADE NA CONDUÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS OU GASOSOS SOB PRESSÃO. FABRICADA EM FERRO MALEÁVEL COM TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E LONGA DURABILIDADE, MESMO EM AMBIENTES ÚMIDOS OU EXPOSTOS. BITOLA NOMINAL DE 1.1/2" (POLEGADA), CONEXÃO FÊMEA X FÊMEA COM ROSCA PADRÃO BSP, PRESSÃO DE TRABALHO ATÉ 150 LBS (≈10,3 BAR OU 150 PSI) E TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -20 °C E 300 °C.	240541	UNIDADE	25	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
08	MEDIDOR DE NÍVEL DE ÁGUA PARA POÇO ARTESIANO COM FITA MILIMÉTRICA DE 150 METROS, DESTINADO À MEDIÇÃO PRECISA DO NÍVEL DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. POSSUI FITA GRADUADA EM BAIXO RELEVO, CONFECCIONADA COM FIOS CONDUTORES DE COBRE, COM PRECISÃO DE LEITURA DE 1 MM E DISTÂNCIA MÍNIMA DE MEDIÇÃO DE 0,1 CM. EQUIPADO COM CARRETEL DE 380 MM DE DIÂMETRO, MANOPLA DESLIZANTE PARA RECOLHIMENTO, ELETRODO CROMADO DE 12 MM COM SISTEMA DE CHAVE TESTE, ALARME SONORO E VISUAL COM INDICADOR EM	477740	UNIDADE	1	2	R\$ 1.950,90	R\$ 3.901,80

	LED, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA E COR PADRÃO AZUL. FAIXA MÁXIMA DE MEDIÇÃO DE 150 METROS.						
09	MANGUEIRA LAVA AUTO DE ALTA PRESSÃO 1/2", COM 100 METROS DE COMPRIMENTO E PRESSÃO DE TRABALHO DE 1000 PSI (≈70 BAR), CONFECCIONADA EM PVC REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À ABRASÃO. INDICADA PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA SOB ALTA PRESSÃO EM SISTEMAS DE LIMPEZA, LAVADORAS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVAS. APRESENTA PRESSÃO DE RUPTURA DE 3000 PSI (≈210 BAR), TEMPERATURA DE TRABALHO DE 5°C A 55°C, DIÂMETRO INTERNO DE 1/2" (12,7 MM) E COR AZUL OU CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE.	625322	UNIDADE	1	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
10	CHAVE GRIFO 24" TIPO HEAVY DUTY, FERRAMENTA MANUAL PROFISSIONAL DESTINADA AO APERTO E DESAPERTO DE TUBOS, CONEXÕES E PORCAS METÁLICAS, COM AJUSTE VARIÁVEL CONFORME O DIÂMETRO DA PEÇA. FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA (AÇO CARBONO OU CROMO-VANÁDIO), POSSUI ACABAMENTO FOSCO RESISTENTE À OXIDAÇÃO E AO DESGASTE. O SISTEMA DE AJUSTE COM ROSCA HELICOIDAL E MORDENTES TEMPERADOS GARANTE FIRMEZA E SEGURANÇA NA FIXAÇÃO. SEU DESIGN HEAVY DUTY PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E EFICIÊNCIA EM TRABALHOS PESADOS, SUPORTANDO ESFORÇOS ELEVADOS SEM DEFORMAÇÃO. COM COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 600 MM, CAPACIDADE PARA TUBOS DE ATÉ 3" DE DIÂMETRO EXTERNO, PESO ENTRE 2,5 E 3,5 KG E COR VERMELHA OU CONFORME FORNECEDOR.	425459	UNIDADE	1	4	R\$ 359,36	R\$ 1.437,44
11	CORDA DE POLIÉSTER TRANÇADA DE 10 MM, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER (PET) DE ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, ABRASÃO E INTEMPÉRIES. POSSUI EXCELENTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) E BAIXO ALONGAMENTO, MANTENDO ESTABILIDADE MECÂNICA MESMO SOB EXPOSIÇÃO SOLAR CONTÍNUA. APRESENTA TRAMA TRANÇADA FIRME, COM BOA ADERÊNCIA, FLEXIBILIDADE E ELEVADA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL. FORNECIDA EM ROLO DE 165 METROS, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 10 MM (± TOLERÂNCIA INDUSTRIAL), ALTA PERMEABILIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERIOR A 6.000 N E EXCELENTE DESEMPENHO CONTRA ABRASÃO E INTEMPÉRIES.	441619	UNIDADE	1	2	R\$ 284,57	R\$ 569,14
	TARRAXA PARA CANO DE PVC 1.1/2", FERRAMENTA MANUAL DESTINADA À CONFECÇÃO DE ROSCAS EXTERNAS EM TUBOS DE PVC, UTILIZADA EM SERVIÇOS DE HIDRÁULICA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS OU INDUSTRIAIS. INDICADA PARA CORTE E MODELAGEM DE ROSCAS COM PADRÃO BSP (PARALELA),						

12	ASSEGURANDO PRECISÃO E ACABAMENTO UNIFORME. O CORPO E O PORTA-TARRAXA SÃO CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, GARANTINDO DURABILIDADE, RIGIDEZ E LONGA VIDA ÚTIL. POSSUI ALAVANCA METÁLICA ALONGADA PARA MELHOR MANUSEIO E APLICAÇÃO DE TORQUE, PROMOVENDO ERGONOMIA E EFICIÊNCIA. PROJETADA PARA USO MANUAL, COM ENCAIXE PRECISO QUE ASSEGURA ALINHAMENTO, VEDAÇÃO E FIXAÇÃO ADEQUADAS NAS JUNTAS. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM, ALTURA DE 5,5 CM, LARGURA DE 8 CM, PESO DE 0,21 KG E COR PRETA OU CONFORME FORNECEDOR.	286720	UNIDADE	1	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
13	TAMBOR PLÁSTICO ABERTO REFORÇADO DE 200 LITROS, TIPO ABERTO SEM TAMPA REMOVÍVEL E SEM ALÇAS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL PLÁSTICO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, RESISTENTE A IMPACTOS, INTEMPÉRIES E AGENTES QUÍMICOS. FORMATO CILÍNDRICO COM CORPO LISO E PAREDE REFORÇADA, SUPERFÍCIE EXTERNA LISSA, LIVRE DE REBARBAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO E DURABILIDADE. CAPACIDADE NOMINAL DE 200 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 90 A 100 CM, DIÂMETRO SUPERIOR DE 55 A 60 CM E PESO MÉDIO DE 8 A 10 KG, NA COR AZUL.	329885	UNIDADE	1	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
14	PRÉ-FILTRO (CASCALHO) SILICOSO MARINHO SEMI-ARREDONDADO, UTILIZADO EM SISTEMAS DE FILTRAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES, COM GRANULOMETRIA COMPREENDIDA ENTRE 1,5 MM E 3,0 MM. TRATA-SE DE MATERIAL NATURAL DE ORIGEM MARINHA, LAVADO E SECO, PREDOMINANTEMENTE COMPOSTO POR SÍLICA (SiO), COM TEOR MÍNIMO DE 95% DE DIÓXIDO DE SILÍCIO. AS PARTÍCULAS APRESENTAM FORMA SEMI-ARREDONDADA, O QUE PROPORCIONA MELHOR ENCAIXE E FLUXO HIDRÁULICO, COR NATURAL VARIANDO DE TONALIDADE CLARA A ACINZENTADA E TEXTURA LISA, LIVRE DE IMPUREZAS, MATERIAIS ORGÂNICOS, ARGILAS, LIMO, SAIS OU MATERIAIS FRIÁVEIS. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%, ITEM 5).	628685	M³	2	7	R\$ 3.890,00	R\$ 27.230,00
VALOR TOTAL							R\$ 230.003,68

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. (INCLUSÃO) Em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Complementar no 123/2006, nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado para a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). No presente certame, foram incluídos na referida cota do item de número 1, por atenderem aos critérios legais e permitirem sua divisão sem comprometimento da execução integral do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000031/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 22/04/2024;

III) Id do item no PCA: [...];

VI) Classe/Grupo: 5610,9999,4330,3820;

V) Identificador da Futura Contratação: 160339-13/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. (INCLUSÃO) O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua 5ª edição de AGO/22, pode ser acessado através do link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf.

4.3. (INCLUSÃO) Os bens a serem contratados deverão estar de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes e seguirem o Decreto nº 7.746/12 bem como a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.4. (INCLUSÃO) Para reduzir os impactos ambientais, serão implementadas as seguintes medidas:

4.4.1. (INCLUSÃO) Realização de estudos de impacto ambiental antes do início das obras.

4.4.2. (INCLUSÃO) Uso de técnicas de perfuração que minimizem a perturbação do solo.

4.4.3. (INCLUSÃO) Treinamento da equipe envolvida sobre práticas sustentáveis.

4.4.4. (INCLUSÃO) Monitoramento contínuo das condições ambientais durante a execução da operação.

4.4.5. (INCLUSÃO) A adoção dessas medidas visa garantir que a Operação Curimataú seja realizada de forma sustentável, preservando os recursos naturais e promovendo o equilíbrio ambiental.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do envio da nota de empenho da Contratante à Contratada, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, CEP: 59300-000 -Caicó/RN, de segunda à quinta-feira das 07h:00min às 16h30min, e sexta-feira das 07h00min às 12h00min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta)** dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “ ” **dh** **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “ ç, de **30% (trinta por cento)** a **50% (cinquenta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ ”, **db** **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [A5]

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20.(INCLUSÃO) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.27.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 230.003,68

O custo estimado total da contratação é de R\$ 230.003,68 (Duzentos e trinta mil e três reais e sessenta e oito centavos.).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 0001/160339;

II) Fonte de recursos: 0100000000;

III) Programa de trabalho: 267823006219Z0020;

IV) Elemento de despesa: 449030;

V) Plano interno: MT00812.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05(dias) úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na formado artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1(um) mês.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal na 9ª Vara Federal, Seção Judiciária de Caicó-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

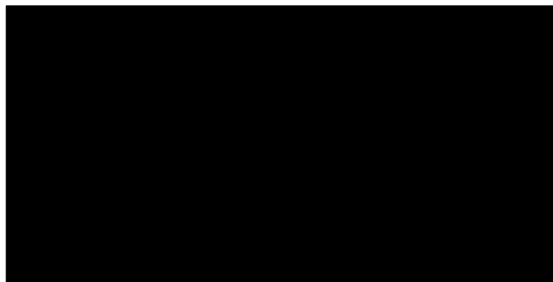
14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
238/2025	160339	Rascunho	
Título: Insumos Poços			
Observações:			
Total de itens cotados:	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 229.284,9600		

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
283860 - Filtro Geomecânico Tipo: Nervurado , Diâmetro: 154 MM, Comprimento: 4 M, Características Adicionais: Standard, Ranhuras Com Abertura De 0,75 Mm	Unidade	72

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 16,1256%
R\$ 509,0000	R\$ 654,8533	R\$ 700,0000	Desvio Padrão: 105,5987
			Maior Preço: R\$ 755,5600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 240,0000	29/09/2025	Não
2	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 240,0000	29/09/2025	Não
3	IV	RM Máquinas e Equipamentos LTDA - Fornecedor	1		R\$ 700,0000	27/10/2025	Sim
4	III	EMAR - Mídias Especializadas	1		R\$ 509,0000	27/10/2025	Sim
5	III	ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA - Mídias Especializadas	1		R\$ 755,5600	28/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item**Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

456365 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Centralizador , Aplicação 2: Tubo Poço Artesiano

Unidade

270

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 33,6326%

Desvio Padrão: 26,2222

Maior Preço: R\$ 99,0000

R\$ 41,0000

R\$ 77,9667

R\$ 93,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 41,0000	08/01/2026	Sim
2	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 99,0000	12/11/2024	Sim
3	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 49.619,2000	12/11/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	139	Unidade	R\$ 35,0000	29/10/2024	Não
5	III	CERTÃO - Mídias Especializadas	1		R\$ 93,9000	27/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item**Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

615850 - Gaxeta Material: Fibra Ceramica , Textura: Fibra , Forma Seção Transversal: Circular , Aplicação: Vedacao De Forno , Espessura: 1 PO

Unidade

12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 16,0962%

Desvio Padrão: 36,8013

Maior Preço: R\$ 269,0000

R\$ 180,0000

R\$ 228,6333

R\$ 236,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 571,0000	21/10/2025	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 700,5000	21/10/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.725,5000	21/10/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.036,0000	21/10/2025	Não
i 5	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.327,9400	13/08/2025	Não
i 6	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.155,4400	13/08/2025	Não
		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA					

i 7	I	NUCLEAR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 180,0000	10/12/2024	Sim
8	III	MERCADO LIVRE - Mídias Especializadas	1		R\$ 236,9000	27/10/2025	Sim
9	III	MERCADO LIVRE - Mídias Especializadas	1		R\$ 269,0000	27/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item		Unidade de Fornecimento		Quantidade
625322 - Mangueira Material: Plástico Flexível , Aparência Visual: Cristal , Aplicação: Nivelamento		Unidade		5
Consolidação dos preços cotados				
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 7,9994%	
R\$ 58,5000	R\$ 65,7633	R\$ 68,0000	Desvio Padrão: 5,2607	
			Maior Preço: R\$ 70,7900	
Método de cálculo adotado: Mediana				

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 49,0800	21/10/2025	Não
i 2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 58,5000	09/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 25,5700	21/09/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 145,0000	28/08/2025	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 95,0000	26/08/2025	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 68,0000	14/08/2025	Sim
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 118,5000	21/07/2025	Não
8	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 70,7900	11/07/2025	Sim
9	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1,3700	09/06/2025	Não
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 81,5000	11/04/2025	Não
11	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 8,7400	11/04/2025	Não
12	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 45,0000	11/04/2025	Não
13	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 10,9900	11/04/2025	Não
14	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 4,4000	11/04/2025	Não
15	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 17,0000	11/04/2025	Não
16	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 9,0000	11/04/2025	Não
17	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.220,0000	09/04/2025	Não

18	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 159,0000	09/04/2025	Não
19	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 1.400,0000	09/04/2025	Não
20	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 800,0000	09/04/2025	Não
21	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 1.430,0000	09/04/2025	Não
22	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 319,0000	09/04/2025	Não
23	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 364,0000	09/04/2025	Não
24	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 422,5000	09/04/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
628685 - Cascalho Tipo: A Granel , Aplicação: Construção Civil , Características Adicionais: Unidade De Fornecimento: M3	Unidade	30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 3.890,0000	R\$ 3.890,0000	R\$ 3.890,0000	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 3.890,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 28,0000	22/10/2025	Não
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 28,0000	22/10/2025	Não
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 28,0000	22/10/2025	Não
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 28,0000	22/10/2025	Não
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 28,0000	22/10/2025	Não
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 69,9900	09/10/2025	Não
7	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 42,0000	10/09/2025	Não
8	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 42,0000	10/09/2025	Não
9	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	2125	Unidade	R\$ 54,4700	09/09/2025	Não
10	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	6375	Unidade	R\$ 29,0000	09/09/2025	Não
11	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 74,5000	04/09/2025	Não
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 61,5800	23/07/2025	Não
13	IV	RM Máquinas e Equipamentos LTDA - EPP - Fornecedor	1		R\$ 3.890,0000	27/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6


Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
214723 - Tubo Pvc Roscável Aplicação: Hidráulica , Cor: Branca , Diâmetro Nominal: 1 1/2 POL, Comprimento: 6 M, Comprimento Rosca: 22 MM, Espessura Paredes: 4,40 MM, Pressão: 7,50 Kgf /Cm2 A 20°C		Unidade	50
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 8,9108%
R\$ 366,1900	R\$ 418,9900	R\$ 445,3900	Desvio Padrão: 37,3352
			Maior Preço: R\$ 445,3900
Método de cálculo adotado: Mediana			


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 155,0000	20/10/2025	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 91,0000	20/10/2025	Não
3	I	ERN-SECRETARIA EST.MEIO AMB. RECUR. HIDRICOS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 129,9300	10/10/2025	Não
4	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 88,0000	29/09/2025	Não
5	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 76,0000	05/06/2025	Não
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 113,0000	29/05/2025	Não
7	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 199,9900	25/04/2025	Não
8	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	570	Unidade	R\$ 201,1100	25/04/2025	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 160,0000	14/03/2025	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 39,2000	04/12/2024	Não
11	III	CASAS BAHIA - Mídias Especializadas	1		R\$ 445,3900	27/10/2025	Sim
12	III	MAGAZINE LUIZA - Mídias Especializadas	1		R\$ 445,3900	27/10/2025	Sim
13	III	MAGAZINE LUIZA - Mídias Especializadas	1		R\$ 366,1900	27/10/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
240541 - Conexão Hidráulica Material: Ferro Galvanizado , Tipo: Luva , Tipo Fixação: Roscável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria E Quente , Bitola: 1 1/2"		Unidade	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana
R\$ 16,7700 R\$ 21,9000 R\$ 23,9000

Coefficiente de Variação: 16,6973%
Desvio Padrão: 3,6567
Maior Preço: R\$ 25,0300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 14,0000	20/10/2025	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 25,0300	12/09/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 16,7700	31/07/2025	Sim
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 68,2300	04/06/2025	Não
5	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 14,0000	25/04/2025	Não
6	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 63,7200	11/12/2024	Não
7	III	MERCADO LIVRE - Mídias Especializadas	1		R\$ 23,9000	27/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

Unidade de FornecimentoQuantidade

477740 - Medidor Nível Capacitivo Uso: Medição Contínua ,
Aplicação: Sólidos, Líquidos Condutivos E Não Condutivos , Tipo: Unidade
Sonda Submergível , Referência: Fmi52-A2btdjb1a1d-1

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana
R\$ 1.870,5000 R\$ 1.977,1333 R\$ 1.950,9000

Coefficiente de Variação: 5,0335%
Desvio Padrão: 99,5195
Maior Preço: R\$ 2.110,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 21.380,7000	19/08/2025	Não
i 2	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 21.102,6000	19/08/2025	Não
3	I	AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6.000,0000	12/08/2025	Não
4	I	AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 5.650,0000	12/08/2025	Não
5	I	AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5.600,0000	12/08/2025	Não
6	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.119,0000	20/12/2024	Não
		ESTADO DE SANTA CATARINA -					

7	I	Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 669,0000	20/12/2024	Não
8	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 499,9900	20/12/2024	Não
9	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.199,0000	20/12/2024	Não
10	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 697,0000	20/12/2024	Não
11	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 600,0000	20/12/2024	Não
12	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 596,0000	20/12/2024	Não
13	III	MERCADO LIVRE - Mídias Especializadas	1		R\$ 1.870,5000	27/10/2025	Sim
14	III	MERCADO LIVRE - Mídias Especializadas	1		R\$ 1.950,9000	27/10/2025	Sim
15	III	MERCADO LIVRE - Mídias Especializadas	1		R\$ 2.110,0000	27/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
625322 - Mangueira Material: Plástico Flexível , Aparência Visual: Cristal , Aplicação: Nivelamento	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 6,8693%
R\$ 1.220,0000	R\$ 1.350,0000	R\$ 1.400,0000	Desvio Padrão: 92,7362
			Maior Preço: R\$ 1.430,0000

Método de cálculo adotado: Mediana


Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 49,0800	21/10/2025	Não
i 2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 58,5000	09/10/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 25,5700	21/09/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 145,0000	28/08/2025	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 95,0000	26/08/2025	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 68,0000	14/08/2025	Não
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 118,5000	21/07/2025	Não
8	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 70,7900	11/07/2025	Não
9	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1,3700	09/06/2025	Não
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 81,5000	11/04/2025	Não
11	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 8,7400	11/04/2025	Não

12	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 45,0000	11/04/2025	Não
13	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 10,9900	11/04/2025	Não
14	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 4,4000	11/04/2025	Não
15	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 17,0000	11/04/2025	Não
16	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 9,0000	11/04/2025	Não
17	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.220,0000	09/04/2025	Sim
18	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 159,0000	09/04/2025	Não
19	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.400,0000	09/04/2025	Sim
20	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 800,0000	09/04/2025	Não
21	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.430,0000	09/04/2025	Sim
22	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 319,0000	09/04/2025	Não
23	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 364,0000	09/04/2025	Não
24	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 422,5000	09/04/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.


 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
425459 - Chave Ajustável Tipo: Grifo , Material: Aço Cromo Vanádio , Tamanho: 24 POL, Acabamento Superficial: Cromado , Abertura: 3 PO	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 354,9000	R\$ 376,0933	R\$ 359,3600
Coeficiente de Variação: 7,1471% Desvio Padrão: 26,8799 Maior Preço: R\$ 414,0200		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 81,9000	21/10/2025	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 104,3300	20/10/2025	Não
3	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 136,1300	15/10/2025	Não
 4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 248,7700	30/09/2025	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 78,9600	29/09/2025	Não
6	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 133,6200	19/09/2025	Não

7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 114,9000	28/08/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 78,9900	28/08/2025	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	13 Unidade	R\$ 203,9000	19/08/2025	Não
10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 81,5700	18/08/2025	Não
11	I	SECRETARIA DE EST DE RESSOC E INCLUSÃO SOCIAL - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 92,9900	08/08/2025	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 111,9000	01/08/2025	Não
13	I	ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 97,9600	01/08/2025	Não
14	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 190,0000	30/07/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 101,0000	15/07/2025	Não
16	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 95,0000	10/06/2025	Não
17	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	130 Unidade	R\$ 66,0000	15/05/2025	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 44,5000	02/04/2025	Não
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	29 Unidade	R\$ 88,0100	10/03/2025	Não
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 78,9800	13/02/2025	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 72,7200	06/01/2025	Não
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	25 Unidade	R\$ 67,9700	26/12/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16 Unidade	R\$ 69,0000	24/12/2024	Não
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 125,8600	22/12/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 88,9600	06/12/2024	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 81,6900	06/12/2024	Não
27	I	PMSP - SUBPREFEITURA SÉ - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 712,1900	04/12/2024	Não
28	I	PMSP - SUBPREFEITURA SÉ - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 245,9500	04/12/2024	Não
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 193,0000	03/12/2024	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	77 Unidade	R\$ 78,8700	29/11/2024	Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 104,0200	27/11/2024	Não
32	I	MPA-PREFEITURA MUNI. DE OURILÂNDIA DO NORTE - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 262,0100	25/11/2024	Não
33	I	ETO - AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 169,3000	07/11/2024	Não
34	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	62 Unidade	R\$ 94,0000	06/11/2024	Não
35	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 88,0000	31/10/2024	Não
36	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 90,4288	31/10/2024	Não
37	III	PALACIO DAS FERRAMENTAS - Mídias Especializadas	1	R\$ 354,9000	27/10/2025	Sim

38	III	FERIMPORT - Mídias Especializadas	1	R\$ 359,3600	27/10/2025	Sim
39	III	MERCADO LIVRE - Mídias Especializadas	1	R\$ 414,0200	27/10/2025	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
441619 - Corda Material: Poliéster , Tipo: Trançada , Diâmetro: 10 MM, Ponto Ruptura: 650 KGF, Cor: Branca , Aplicação: Amarrações E Içamentos De Cargas Em Geral , Características Adicionais: Alma Em Poliéster	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 6,7200%
R\$ 254,7100	R\$ 279,7600	R\$ 284,5700	Desvio Padrão: 18,7998
			Maior Preço: R\$ 300,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,7000	20/08/2025	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 3,5500	27/05/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 49,0000	02/04/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 172,5000	07/11/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 232,2700	28/10/2024	Não
6	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Rolo 100 Metro	R\$ 284,5700	21/10/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Rolo 100 Metro	R\$ 70,0000	04/11/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Rolo 100 Metro	R\$ 134,0000	04/11/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	165	Rolo 100 Metro	R\$ 180,0000	08/08/2025	Não
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	100	Rolo 100 Metro	R\$ 2,8000	06/08/2025	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Rolo 100 Metro	R\$ 254,7100	09/06/2025	Sim
12	I	EDF-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - Compras.gov.br	2	Rolo 100 Metro	R\$ 189,9000	14/05/2025	Não
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	5	Rolo 100 Metro	R\$ 300,0000	08/01/2025	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

286720 - Tarraxa Dimensão: 1 1/2 POL, Uso: Abertura Rosca Unidade 4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 3,3522%
R\$ 57,0000 R\$ 59,6167 R\$ 60,0000 Desvio Padrão: 1,9985
Maior Preço: R\$ 61,8500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 53,0000	20/10/2025	Não
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 61,8500	20/10/2025	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 115,5000	27/08/2025	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	309	Unidade	R\$ 39,8200	01/07/2025	Não
5		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 83,9900	10/06/2025	Não
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 57,0000	09/06/2025	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 80,6900	09/06/2025	Não
8		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 41,7000	26/05/2025	Não
9		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 45,2000	19/03/2025	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 60,0000	06/03/2025	Sim
11		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 63,0000	23/12/2024	Não
12		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 43,4600	22/11/2024	Não

Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

329885 - Tambor Material: Plástico , Volume: 200 L, Tipo Tampa: Removível , Tipo Fechamento Tampa: Encaixe , Aplicação: Armazenamento Rejeitos Sólidos , Cor: Azul Unidade 2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 5,1714%
R\$ 350,0000 R\$ 375,6633 R\$ 380,0000 Desvio Padrão: 19,4271
Maior Preço: R\$ 396,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 215,0000	18/11/2025	Não
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	250 Unidade	R\$ 198,8800	30/09/2025	Não
3		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 270,0000	25/09/2025	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 305,5000	25/09/2025	Não
5		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 285,0000	22/09/2025	Não
6		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 278,0000	16/09/2025	Não
7		INSTITUTO FED.DE DESENVOL.DA EDU.PROF.DE RO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 396,9900	10/09/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	44 Unidade	R\$ 300,0000	06/08/2025	Não
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	193 Unidade	R\$ 200,0000	27/05/2025	Não
10		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	75 Unidade	R\$ 324,0000	16/05/2025	Não
11		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	90 Unidade	R\$ 342,0000	16/05/2025	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48 Unidade	R\$ 265,0000	08/04/2025	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 350,0000	20/03/2025	Sim
14		PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	120 Unidade	R\$ 179,0000	25/02/2025	Não
15		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 100,0000	25/02/2025	Não
16		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 551,9100	13/02/2025	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	56 Unidade	R\$ 245,0000	30/01/2025	Não
18		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 240,0000	13/12/2024	Não
19		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	78 Unidade	R\$ 260,0000	10/12/2024	Não
20		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 270,0000	02/12/2024	Não
21		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 380,0000	19/11/2024	Sim
22		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120 Unidade	R\$ 190,0000	12/11/2024	Não
23		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 273,0000	11/11/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Justificativa da Cotação de Preços

A cotação dos itens listados foi realizada com base em pesquisa detalhada junto ao mercado, considerando fornecedores especializados, valores praticados em aquisições similares e contratações anteriores realizadas por órgãos públicos, garantindo conformidade com os princípios da economicidade, transparência e eficiência. Os preços foram comparados com referências de mercado para produtos equivalentes, considerando características técnicas, qualidade e especificações exigidas, assegurando que os valores cotados refletem a realidade do mercado atual e oferecem a melhor relação custo-benefício à Administração Pública.

Em particular, o **Item 5 – Pré-Filtro (Cascalho) Silicoso Marinho Semi-Arredondado** foi cotado diretamente com fornecedor especializado, devido à sua especificidade e aplicação técnica em sistemas de filtração e revestimento de poços tubulares. Trata-se de material natural de origem marinha, com granulometria entre 1,5 mm e 3,0 mm, elevado teor de sílica (SiO# # 95%) e características físicas únicas que garantem o encaixe adequado, fluxo hidráulico eficiente e durabilidade do sistema. Por se tratar de insumo especializado, a cotação direta junto a fornecedor capacitado foi considerada a forma mais adequada para garantir a qualidade e conformidade do material.

Metodologia de Tratamento dos Dados da Pesquisa de Preços

A consolidação dos valores obtidos observou os critérios técnicos previstos na IN SEGES/ME nº 65/2021. Para a formação do preço estimado, adotou-se a **mediana** dos valores válidos, por se tratar de medida estatística menos sensível a variações extremas, adequada quando se verifica dispersão de preços no mercado.

Foi realizado o **tratamento dos dados coletados**, com a desconsideração de registros que se mostraram incompatíveis com o conjunto da amostra ou que apresentaram valores manifestamente discrepantes, caracterizados como outliers. Tais registros encontram-se identificados no relatório como não integrantes da consolidação, de forma a evitar distorções no resultado final.

A pesquisa contemplou **múltiplas fontes de mercado**, incluindo contratações públicas similares, consultas a fornecedores e referências disponíveis em bases especializadas, dentro do período de 12 meses, garantindo série de dados suficiente e representativa do comportamento do mercado.

Dessa forma, o valor estimado reflete condições reais de mercado, com base em critérios técnicos, estatísticos e normativos.

Análise do Risco de Sobrepreço ou Licitação Deserta

O preço estimado foi formado a partir de dados recentes e de múltiplas fontes de mercado, incluindo contratações públicas similares e consultas a fornecedores do ramo, refletindo a realidade comercial do setor.

A utilização da mediana como critério de consolidação, associada ao tratamento de valores discrepantes, reduz o risco de superestimação ou subestimação dos preços.

Adicionalmente, os valores obtidos mostram-se compatíveis com o mercado regional, considerando a natureza dos insumos, custos logísticos e disponibilidade de fornecedores, não havendo indícios de sobrepreço.

Por outro lado, a aderência aos valores praticados em contratações públicas similares e a ampla presença de fornecedores no setor indicam baixo risco de licitação deserta, uma vez que os preços estimados se mostram exequíveis e compatíveis com a prática comercial.

Relatório emitido em 04/02/2026 14:20

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

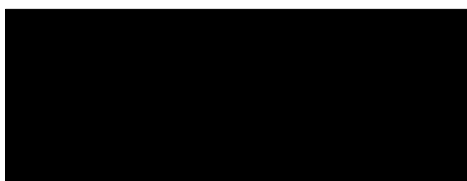
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Documento de Formalização da Demanda 180/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 180/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SAM	28/11/2025 00:00	160339	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
aquisição de insumos para poços artesianos.			

2. Justificativa de Necessidade

A Operação Curimataú, ora denominada, visa atender as regiões do Seridó e do Curimataú, localizadas na porção norte do Estado da Paraíba. A proposta consiste na execução de 120 (cento e vinte) perfurações de, no máximo, 80 (oitenta) metros, com o objetivo de buscar a captação subterrânea de água e a eventual instalação de poço. Com base nas premissas básicas para a celebração do convênio de poços tubulares do 1o Grupamento de Engenharia- 1o Gpt E com o Governo do Estado da Paraíba, encaminhadas pelo Escalão Superior, observou-se que as estratégias operacionais e administrativas terão um prazo preliminar de 2 (dois) anos para a execução do objeto a ser estabelecido na forma de convênio.

A aquisição dos insumos foi baseada nas necessidades do Pelotão de Poços do 1º BEC, tendo como escopo o cumprimento das missões que surgem durante o ano, e principalmente, a Operação Curimataú, na qual o 1o BEC chefeará equipes de outro batalhões e pagará os insumos a eles para cada missão designada. Em resumo, o plano é ter 5 equipes constituídas, sendo uma do 1o BEC, uma do 2o BEC, uma do 3o BEC, uma do 4o BEC e uma do 7o BECmb, as quais serão instruídas e supervisionadas pelo pelo pelotão de poços do 1o BEC durante o tocante da operação, para garantir o bom uso de todo o material empregado.

• **Perfuração e Instalação de Poços:** A principal necessidade é a realização de perfuração e instalação de poços para garantir o fornecimento de água para comunidades e projetos na região do Sertão Paraibano. Esses poços são essenciais para o abastecimento de água potável e para suportar atividades relacionadas à reforma agrária e desenvolvimento local.

• **Equipamentos e Materiais:** A aquisição de insumos é crucial para a operação dos equipamentos de perfuração, manutenção dos poços e instalação dos sistemas de bombeamento e tubulação. Esses insumos incluem peças de reposição, ferramentas de perfuração, sistemas de filtragem, bombas e materiais de construção. Portanto, a aquisição destes insumos por esta OM faz-se necessária de modo a atender às demandas que lhes são direcionadas. Os insumos e materiais para perfuração e instalação de poços têm como objetivos suprir a demanda de água para a tropa do 1o Batalhão de Engenharia de Construção e de diversas regiões do nosso País.

Análise da Necessidade sob a Ótica Administrativa e Operacional

A execução da Operação Curimataú e das demais missões de perfuração de poços atribuídas ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção não se configura como atividade eventual, mas como **atribuição institucional vinculada ao apoio à infraestrutura hídrica e às ações de engenharia em prol do interesse público** executadas por meio de convênios e missões determinadas pelo Escalão Superior.

A não aquisição dos insumos necessários implicará:

- **Impossibilidade de execução das perfurações previstas**, comprometendo o cumprimento do convênio firmado com o Governo do Estado da Paraíba;
- **Interrupção do apoio técnico às equipes dos demais Batalhões**, uma vez que o 1º BEC atua como unidade coordenadora e responsável pela gestão dos insumos da operação;
- **Paralisação das atividades do Pelotão de Poços**, gerando ociosidade de pessoal especializado e desperdício de capacidade operacional instalada;
- **Comprometimento da missão institucional do 1º BEC**, que inclui a execução de obras e serviços de engenharia de interesse público, dentre os quais se inserem ações de infraestrutura hídrica;
- **Risco de prejuízo ao erário**, pois a indisponibilidade de insumos pode ocasionar mobilizações improdutivas, retrabalho, perdas de material já aplicado e necessidade de contratações emergenciais;
- **Impacto social direto**, considerando que os poços visam atender regiões com escassez hídrica, onde a ausência de abastecimento compromete condições básicas de subsistência.

Vinculação à Missão Institucional

A contratação está diretamente associada às competências do 1º BEC, no âmbito do Sistema de Engenharia do Exército, especialmente no que tange:

- ao apoio à infraestrutura essencial;
- à execução de obras de interesse social;

- à cooperação com entes federativos;
- ao emprego de meios de engenharia em benefício da coletividade.

Dessa forma, a aquisição dos insumos não possui caráter acessório ou eventual, mas constitui **condição indispensável para o exercício das atribuições finalísticas da Organização Militar**, assegurando a continuidade das ações de engenharia hídrica sob sua responsabilidade.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Equipamentos para purificação de água	Filtro Geomecânico	características adicionais: standard, ranhuras com abertura de 0,75 mm, comprimento: 4, diâmetro: 154, tipo: nervurado Unidade de fornecimento: Tubo	72,00	700,00	50.400,00
2	Itens diversos	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	aplicação 2: tubo poço artesiano, tipo 1: centralizador Unidade de fornecimento: Unidade	270,00	93,90	25.353,00
3	Gaxetas e outros materiais para vedação	Gaxeta	aplicação: vedação de forno, espessura: 1, forma seção transversal: circular, material: fibra ceramica, textura: fibra Unidade de fornecimento: Unidade	12,00	236,90	2.842,80
4	Mangueiras e tubulações flexíveis	Mangueira	aparência visual: cristal, aplicação: nivelamento, material: plástico flexível Unidade de fornecimento: Unidade	5,00	68,00	340,00
5	Materiais de origem mineral para construção, a granel	Cascalho	aplicação: construção civil, características adicionais: unidade de fornecimento: m3, tipo: a granel Unidade de fornecimento: Unidade	30,00	3.890,00	116.700,00
6	Canos e tubos	Tubo Pvc Roscável	aplicação: hidráulica, comprimento: 6, comprimento rosca: 22, cor: branca, diâmetro nominal: 1 1/2, espessura paredes: 4,40, pressão: 7,50 kgf/cm2 a 20°C Unidade de fornecimento: Unidade	50,00	445,39	22.269,50
7	Acessórios e ferragens especiais para mangueiras, canos e tubos	Conexão Hidráulica	aplicação: instalações prediais água fria e quente, bitola: 1 1/2", material: ferro galvanizado, tipo: luva, tipo fixação: roscável Unidade de fornecimento: Unidade	100,00	23,90	2.390,00
8	Instrumentos para medição de fluxo de líquido e gás, nível de líquidos e de movimentos mecânicos	Medidor Nível Capacitivo	aplicação: sólidos, líquidos condutivos e não condutivos, referência: fmi52-a2bdjb1a1d-1, tipo: sonda submersível, uso: medição contínua Unidade de fornecimento: Unidade	2,00	1.950,90	3.901,80
9	Mangueiras e tubulações flexíveis	Mangueira	aparência visual: cristal, aplicação: nivelamento, material: plástico flexível Unidade de fornecimento: Unidade	2,00	1.400,00	2.800,00
10	Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz	Chave Ajustável	abertura: 3, acabamento superficial: cromado, material: aço cromo vanádio, tamanho: 24, tipo: grifo Unidade de fornecimento: Unidade	4,00	359,36	1.437,44
11	Cabos de fibra, cordoalhas e barbantes	Corda	aplicação: amarrações e içamentos de cargas em geral, características adicionais: alma em poliéster, cor: branca, diâmetro: 10, material: poliéster, ponto ruptura: 650, tipo: trançada Unidade de fornecimento: Unidade	2,00	284,57	569,14
12	Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz	Tarraxa	dimensão: 1 1/2, uso: abertura rosca Unidade de fornecimento: Unidade	4,00	60,00	240,00
13	Tambores e latas	Tambor	aplicação: armazenamento rejeitos sólidos, cor: azul, material: plástico, tipo fechamento tampa: encaixe, tipo tampa: removível, volume: 200 Unidade de fornecimento: Unidade	2,00	380,00	760,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	alteração sanada.		05/02/2026 19:55
2	inclusão de itens.		28/10/2025 14:12
3	inclusão de itens.		28/10/2025 09:23

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

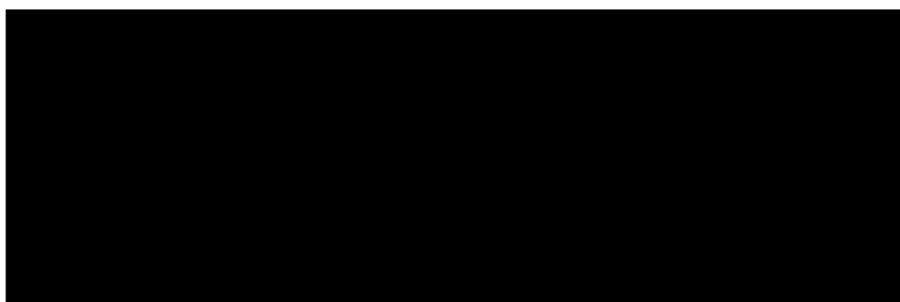
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.013439/2025-12 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90020/2026 – 1º BEC

1. Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente a contratação de aquisição de material para perfuração de poços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades do 1º BEC, em apoio a diversas obras gerenciadas por esta UG.
2. A seção de aquisições, licitações e contratos tome as providências cabíveis.
3. Os recursos para a contratação do objeto do presente processo licitatório, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Quartel em Caicó-RN, data conforme assinatura eletrônica





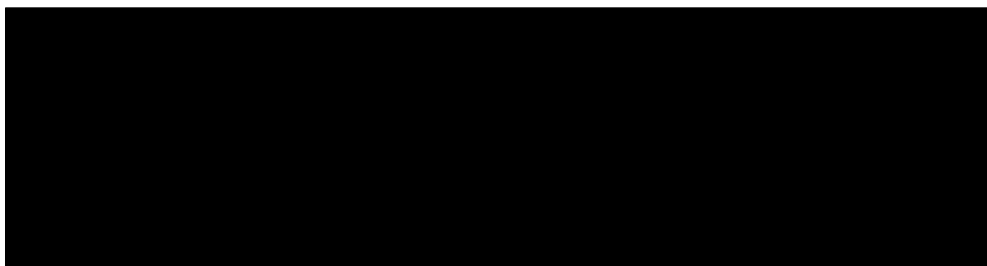
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO
DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.013439/2025-12 – SALC 1º BEC

1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de material para perfuração de poços, para atender às necessidades do 1º BEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
2. Observadas as seguintes exigências constantes no art. 14, Inciso II do Decreto nº 10.024/19, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.
3. Encaminhar à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos para dar início ao Processo Licitatório.

Quartel em Caicó-RN, data conforme assinatura eletrônica



4) FUNÇÃO

Em 18 DEZ 24, deixa de responder pela função de Ordenador de Despesas do 1º BEC, o seguinte militar:

Cel MAURI **SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS**

Em consequência, Div Pes e demais interessados tomar conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 76336, de 17 de dezembro de 2024, da(o) S/1)

Em 18 DEZ 24, recebeu a função de Ordenador de Despesas do 1º BEC, o seguinte militar:

Ten Cel ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO **BRITO**

Em consequência, Div Pes e demais interessados tomar conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 76337, de 17 de dezembro de 2024, da(o) S/1)

5) PASSAGEM DE COMANDO

Nesta data, em cerimônia realizada às 17:30 horas, nesta OM, presidida pelo Sr Gen Bda **ALESSANDRO DA SILVA**, Comandante do 1º Grupamento de Engenharia, passei o Comando do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, da cidade de Caicó-RN, ao Sr Ten Cel ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO **BRITO**.

Cel MAURI **SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS**

Em consequência, Ch Div Pes e demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 76340, de 17 de dezembro de 2024, da(o) S/1)

EQUIPE DE APOIO

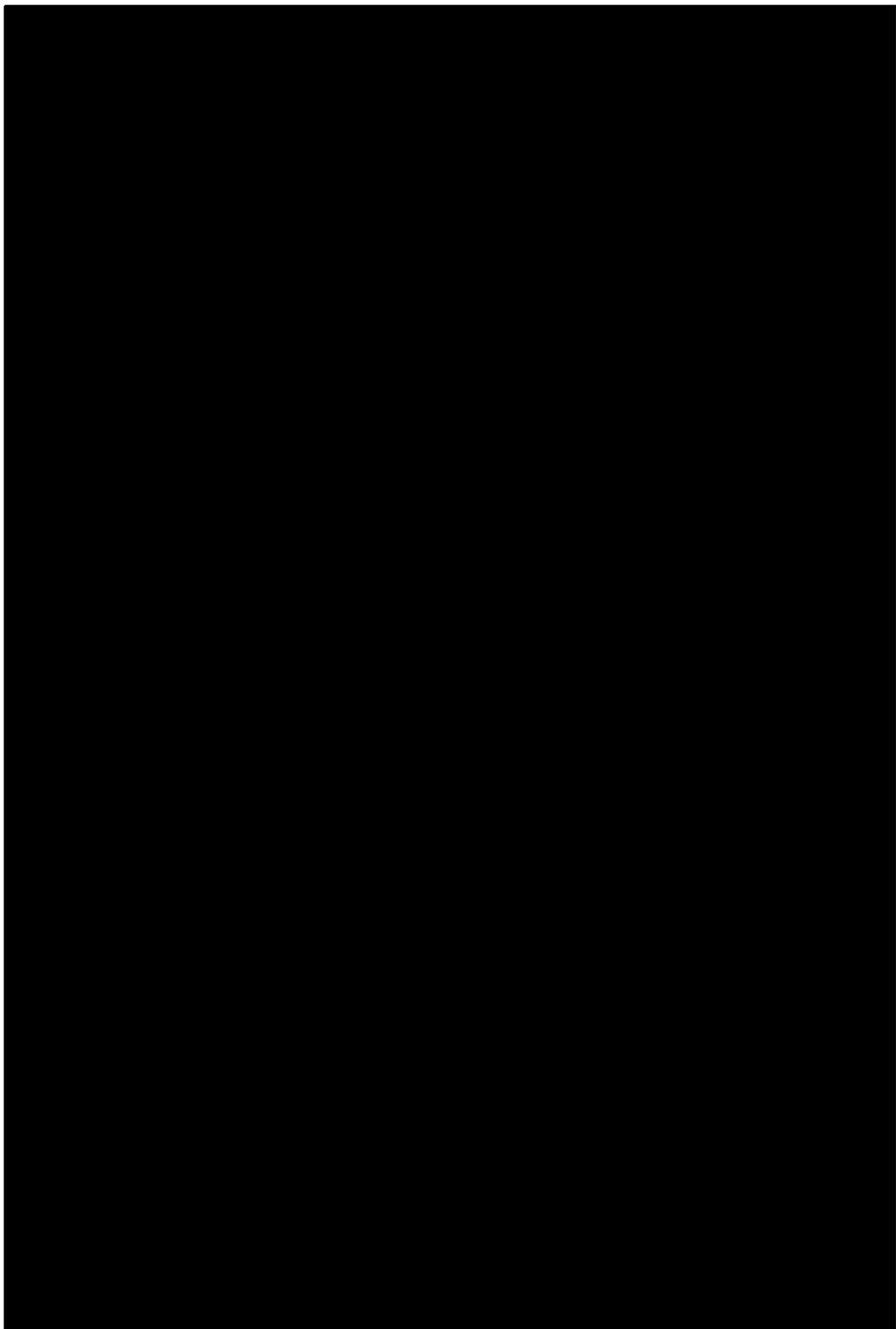
Designo o militar abaixo relacionado, para compor a Equipe de Apoio de Licitações responsável pela elaboração do processo licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº 90020/2025 para Aquisição de Material para Perfuração de Poços, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG.

[REDACTED]

Em consequência, Div Pes e demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 87869, de 6 de fevereiro de 2026, da(o) SALC)

[REDACTED]



- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;
 - da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;
 - do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;
 - do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;
 - da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;
 - da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;
 - da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;
 - da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0187402938) ALINSON DE PAULA;
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;
 - da B Adm Cmnd Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
 - da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
 - do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCULA;
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;
 - do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), a Ten Cel FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
 - do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
 - da Pclin MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;
 - da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;
 - do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0204726442) FABIO COLANGELO SANTOS;
 - do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ; e
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
 - do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0130574049) RODRIGO ROZAS;
 - do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF (0309492940) ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES;
 - do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0130911548) JOÃO CARLOS DUQUE;
 - do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0195436837) FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA;
 - do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (1127212742) FREDERICO INACIO BARROS SILVA;
 - do Cmdo Fron RONDÔNIA / 6º BIS (Gujará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0521497842) JOÃO ANTONIO PREGNOLATO FILHO;
 - do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130574841) DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR;

- do 37º BI Mec (Lins-SP), o Ten Cel INF (0130910847) LEITE;
 - do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF (0130910847) GUIMARÃES FONSECA;
 - do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel INF (0130910847) CARVALHO;
 - do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0130910847) GOMES;
 - do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF (0130910847) FREITAS;
 - do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0130910847) GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS;
 - do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF (0130910847) BEZERRA SAMPAIO;
 - do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (0130910847) DE OLIVEIRA LIMA;
 - do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130910847) PINHO;
 - do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130910847) SALES;
 - do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130910847) EDUARDO PEREIRA DA SILVA;
 - do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130910847) DOMINGUES DE OLIVEIRA;
 - do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130910847) CORRÊA;
 - do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0130910847) MACHADO;
 - da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130910847) ASSIS VITÓRIO;
 - da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (0130910847) BALBI DE SOUZA LIMA;
 - da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF (0130910847) MARCELO DA SILVA;
 - da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíba-RS), o Ten Cel INF (0130910847) LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM;
 - do 1º RC Mec (Itaquí-RS), o Ten Cel INF (0130910847) SILVEIRA JACOBINA;
 - do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel INF (0130910847) SILVA LIMA;
 - do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel INF (0130910847) CRUZ MACHADO JÚNIOR;
 - do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel INF (0130910847) MONTEIRO DE VASCONCELOS JÚNIOR;
 - do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel INF (0130910847) SILVA;
 - do 8º RC Mec (Uruguai-BA), o Ten Cel INF (0130910847) EDUARDO MACIEL LOPES;
 - do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel INF (0130910847) ALMEIDA LIMA;
 - do 10º RC Mec (Bela Vista-BA), o Ten Cel INF (0130910847) CARON DA SILVA;
 - do 14º RC Mec (São Miguel do Gostoso-RN), o Ten Cel INF (0130910847) LUIZ FERNANDO CORADINI;
 - do 17º RC Mec (Amambá-MS), o Ten Cel INF (0130910847) AUGUSTO DA CAS PORTO;
 - do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel INF (0130910847) HENRIQUE BERNARDES SIMÕES;
 - do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0130910847) BUSCARONS DA SILVA;
 - da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130910847) DE OLIVEIRA;
 - do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130910847) RICARDO KURZ CLASEN;
 - do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130910847) HEISE;
 - do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0130910847) EDUARDO OLIVEIRA;
 - do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130910847) OLIVEIRA BEHNEN;
 - do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130910847) MONTEIRO DE MORAES BRAZ;
 - do 12º GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel INF (0130910847) MADUREIRA;
 - do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel INF (0130910847) MIRANDA GUIMARÃES;
 - do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130910847) DANNTAS;
 - do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel INF (0130910847) RUIZ;
 - do 22º GAC AP (Uruguai-BA), o Ten Cel INF (0130910847) CELSO MAXIMO NETTO;
 - do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel INF (0130910847) LACERDA MARTINS;
 - do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel INF (0130910847) BORGES DA SILVA;
 - do 31º GAC (Ec) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130910847) ...



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTROS
DE PREÇOS (IRP)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64039.013439/2025-12 – SALC/1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90020/2026 – 1º BEC

1. Da Intenção de Registro de Preços:

Amparado no § 1º do artigo 4º do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#) no item 2 desta justificativa esta Organização Militar (OM) opta por não divulgar a intenção de registro de preços, tendo em vista a urgência na aquisição dos itens.

2. Conclusão:

Desta forma, a abertura da Intenção de Registro de Preços – IRP, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 90020/2026 – 1º BEC, Processo Administrativo nº 64039.013439/2025-12 SALC/1º BEC, atrasaria ainda mais a abertura da licitação em análise, conforme cronograma de uma IRP detalhado a seguir:

FASES DE UMA IRP	NOME DA FASE	Nº DE DIAS
1ª	Criação e divulgação das IRPS (Lançamento de itens)	2 (dois) dias
2ª	Manifestação de Interesse (Inserção dos quantitativos)	8 (oito) dias
3ª	Análise dos quantitativos	2 (dois) dias
4ª	Confirmar participação	1 (um) dias
5ª	Verificar adesões e transferir IRP	1 (um) dias
TOTAL DE DIAS		14 (quatorze) dias

(1)Este número pode variar, pois dependerá da quantidade de itens da licitação; uma vez que a migração do SIASG para plataforma do Comprasnet na Web deixou o sistema com a latência muito alta – oscilando, ora está on-line ora off-line.

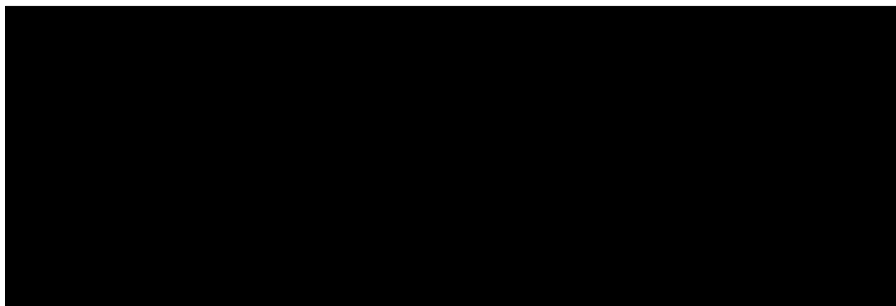
(2)Se houver poucas adesões ou nenhuma; ou ainda, caso o gestor opte por não divulgar a IRP por problemas pontuais e caso o sistema não esteja com a latência alta, em apenas 1 (um) dia se executa esta fase;

(3)Estas outras fases são definidas pelo próprio sistema, ou seja, o Órgão Gerenciador da IRP não tem como reduzir, por exemplo a fase de manifestação para 1 (um) dia. Independente se a IRP tem um ou muitos itens é preciso esperar 8 (oito) dias para se analisar os quantitativos.

Portanto, verifica-se que muitas vezes o gestor público é levado a não seguir o cronograma para o lançamento de uma IRP, justificando, conforme [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), a abertura desta:

“§ 1º-A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.” Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Decreto/D7892.htm>.

Quartel em Caicó-RN, data conforme assinatura eletrônica.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.013439/2025-12 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90020/2026 – 1º BEC

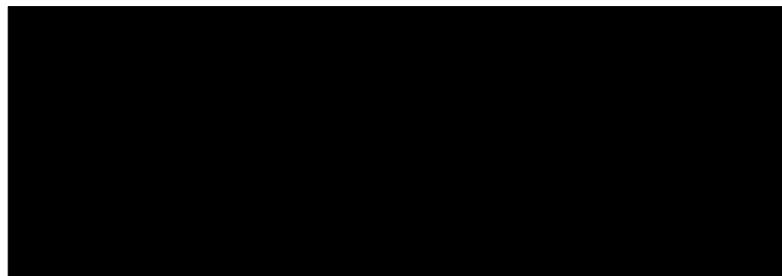
CERTIFICAÇÕES RELEVANTES

1. Nos termos do Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21, para a licitação epigrafada, certifico que foram designados os agentes públicos competentes responsáveis.
2. Certifico com base no Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e Art. 12 do Decreto 11246/22 que foi observado o princípio da segregação de funções.
3. Certifico que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual.
4. Certifico com base no Art. 20 da Lei 14.133/21 e Decreto nº 10.818/21 que o objeto desta licitação não se enquadra como bem de luxo.
5. Certifico que foram utilizados os modelos de Edital, TR Digital e Contratos, nos termos do Art. 4º da IN ME nº 81/2022, disponíveis na Plataforma Compras.gov.
6. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO POR ITEM, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.
7. LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA: A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022 e, caso haja celebração de contrato, até antes da assinatura, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação. O inciso VII, §1º, do Art. 4 da Portaria-C Ex

nº 1.280, de 30 de novembro de 2020 delega competência aos Grupamentos de Engenharia para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

8. Certifico que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Art. 18 da Lei 14133/21 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.
9. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21 da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
10. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, conforme incisos I, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.
11. Por fim, aprovo:
 - a) o termo de referência, edital e anexos; e
 - b) o início da fase externa após análise da assessoria jurídica, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/21.

Quartel em Caicó-RN, data conforme assinatura eletrônica



1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Contrato 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	[REDACTED]	09/02/2026 16:02 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	20/2026	64039.013439/2025-12

1. OBJETO

(Processo Administrativo nº 64039.013439/2025-12)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União, por intermédio do(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede no(a) Rua Tonheca Dantas, nº 463, na cidade de Caicó-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO - Ten Cel, nomeado(a) pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU de Seção 2 de 24 de maio de 2024, portador da Matrícula Funcional nº xxxxxxxxxx/MD, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº 64039.013439/2025-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90020/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Insumos para Perfuração de Poços Artesianos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.34. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)** [A1].

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [A1]

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;[A3]

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A1]

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A1]

OU

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A2].

13.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2.. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A3]

OU

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A4] contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. .O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante a

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Caicó-RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

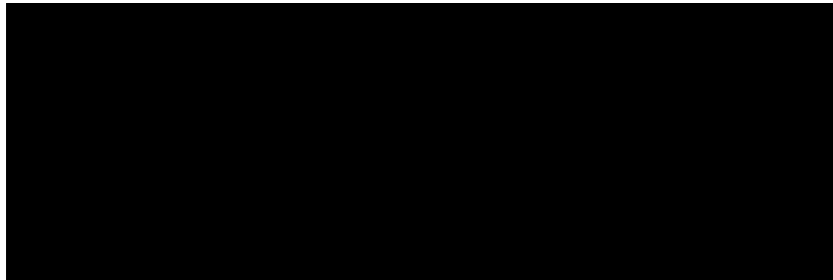
TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Ata de Registro de Preços 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		09/02/2026 15:19 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	20/2026	64039.013439/2025-12

1. DO OBJETO

Ata de Registro de Preços nº 01/2026

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede na rua Tonheca Dantas, Nr 463, bairro Penedo, na cidade de Caicó-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado pelo Sr. ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO - Tenente Coronel, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90020/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64039.013439/2025-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Insumos para Perfuração de Poços Artesianos, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90020 /2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1], as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2], fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]
do	

TR								
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

3.2. Além do gerenciador, não há órgão e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente [A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

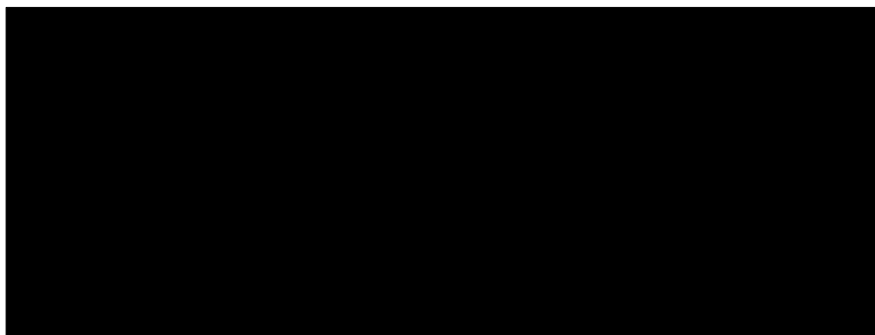
Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





1.1Auto1riznizícíAn
 ídtop1urieonA1mí1or
 l aienunmóbrizííí.sí.óno1nizípr.Auoçãbr
 qlaief,fõxgêioêvêºBECBÊUIG223
 enunmóbriAío1zO

nj1AriAreofíz1jíosá.p1nAíí.uofíriQrounmizíípr QonAizrisrjío.ricízíonmiíir
 pr.uí-zrizrííz1unmRiuío rizíioícióá.p1nííízí n1Ain.ídrAi

**MINSTÉIRO DADEFNEIRXOCIBDCTOLOD1º FNEFHÃTOCIODNTBFHGIRONTOUFEÇ T(TOCIOaFEIÉDFDROtUIh
 UFEÇ T(TOCIOMIÉBDHTROtUIhModãXOFOIRºIADvDAFHÃTiCIRAÉDHÃTOCTODEI1OºTCIÉÇOFºÉIRINEFÉOATNE
 CDBIÉ(INEIXOI1OÉI FHÃTOFTOr/IOATNREFONTOHIÉ1TOCIOdivIÉ9NADFotINI5TOIOFTOocDEF ã)**

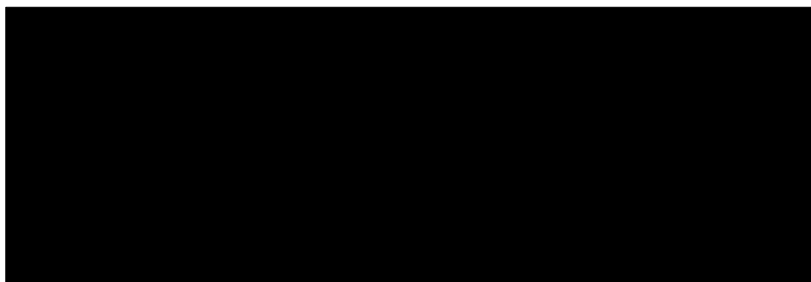
**ÓF O (IÉFHÃT O CT O FBDRT O CI O DADEFHÃT O DNRIÉDCT O NT O RDREI1FX O NÃT O vTD O ºTRRZBI
 IRºIADvDAFHÃTiCIRAÉDHÃTOCTO1FEIÉDF OT/ORIÉBDHTOCI1FNCFCOºFÉFOATNEÉFEFHÃTXORINCTIONIAIRR
 IRAT SIÉO/1OAPCD(TOVIASFCTOIOAT TAFÉOFOCIRAÉDHÃTOCIEF SFCFOCTOTV6IETONTO4ÉT6IETO0ÇRDATih
 divIÉ9NADF)O**

**IOIC1DNDREÉFHÃTOBI1XOºTÉO1IDTOCIREIOFBDRTXODNVtÉ1FÉOFTRO DADEFNEIRXOCIBDCTO/FÉEI
 3TVRIÉBFHÃTOCTODEI1.ONTOMDREI1FOUT1ºÉFRNIEXOIOEF1V21ONTO4ÉT6IETO0ÇRDATihIÉ1TOCIOdivIÉ9N
 NTOr/F OATNREFOFOÉIF OIRºIADvDAFHÃTiCIRAÉDHÃTOCTODEI1Or/IOFEINCIOFOCI1FNCFOCIREFOTÉ(FND-F
 1D DEFÉ)O**

**MINCT O FRRD1X O vDAF O CIEIÉ1DNFCT O T O F IÉEF O r/I O r/F r/IÉ O –DBIÉ(9NADFR O INEÉI O
 IRºIADvDAFHÃTiCIRAÉDHÃTOCTO4TÉEF OCIOUT1ºÉFROCTOÔTBIÉNTOEICIÉF OIOFOIRºIADvDAFHÃTiCIRAÉDH
 DEINRONT04ÉT6IETO0ÇRDATihIÉ1TOCIOdivIÉ9NADFXORI1ºÉIOºÉIBF IAIÉÇOTOr/IOATNREFOCTODNREÉ/1INE
 ATNBTAPEPÉDTCIREFONNDCFCIOÔIBERÍOS6FOF (/1FOCáBDCFXOTROAFNFDROCIOAT1/NDAFHÃTORI(/I1
 FVIÉTROºFÉFOTORFNIF1INETOCIOCáBDCFRBÉTVIA(1FD)AT1 NR A9IA(1FD)AT1 òi**

**MT DADEF1TROr/IOI FVTÉI1OR/FROºÉTºTREFROCIOFATÉCTOAT1OTO4ÉT6IETO0ÇRDATihIÉ1TOCIOdivIÉ9N
 FEINEFNCTOºFÉFOFOCIRAÉDHÃTOCIEF SFCFXO/NDCFCIOCIOVtÉNIAD1INETOIOBF TÉXOr/IO2OFOCIRAÉDHÃT
 r/IOFEINCIOFONIAIRRDCCFCIOCFOnNDCFCI)O**

**/FNCT ODNA /DÉO R/FOºÉTºTREFONT ORDREI1FO ET1IOT OA/DCFCO CIO vF-IÉOFOCIRAÉDHÃT OATNVtÉ
 ºÉTC/ETOTVIÉEFCTXOI1OBI-OCIO3ATºDFÉ.OIO3AT FÉ.OTOr/IOATNREFONFOCIRAÉDHÃTOCTORDREI1F)O**



MODELO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026

Processo Administrativo nº 64039.013439/2025-12

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO, CNPJ 07.524.768/0001-03, por meio do(a) Seção de aquisições, licitações e contratos, sediado(a) TONHECA DANTAS, 463, QUARTEL DO EXERCITO, bairro PENEDO, na cidade de CAICO/RN, CEP 59300000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: Conforme publicação no Compras.gov

Hora Inicial: 09:30 (horário de Brasília-DF)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Insumos para Perfuração de Poços Artesianos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 14 (catorze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 01 ao 04, 06 ao 14 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar

o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
item.

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
-----	------------	---------------

1	TUBO FILTRO GEOMECÂNICO PARA POÇOS TUBULARES DE DIÂMETRO NOMINAL DE 154 MM 6”, FABRICADO EM PVC ADITIVADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUIMICAMENTE INERTE E NÃO CONTAMINANTE, COM COMPRIMENTO DE 4 METROS POR BARRA, CLASSE STANDARD APROPRIADA PARA INSTALAÇÃO EM PROFUNDIDADES DE ATÉ 150 METROS, RANHURA DE 0,75 MM E ROSCA TRAPEZOIDAL COM JUNTAS ROSCÁVEIS, DISPENSANDO O USO DE SOLDA, LUVAS OU TRAVAS. FABRICADO CONFORME A NORMA NBR 13604 OU EQUIVALENTE, POSSUI ACABAMENTO COM NERVURAS LONGITUDINAIS, O QUE PROPORCIONA MELHOR DESEMPENHO HIDRÁULICO E MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL. AS ROSCAS DEVEM SER COMPATÍVEIS APENAS ENTRE TUBOS DA MESMA CLASSE, CONFORME A NBR 13604, EVITANDO O ACOPLAMENTO ENTRE CLASSES DIFERENTES LEVE, STANDARD E REFORÇADA	Unitário
---	--	----------

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Se q	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
-----------------	-------------------	--

1	TUBO FILTRO GEOMECÂNICO PARA POÇOS TUBULARES DE DIÂMETRO NOMINAL DE 154 MM 6”, FABRICADO EM PVC ADITIVADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUIMICAMENTE INERTE E NÃO CONTAMINANTE, COM COMPRIMENTO DE 4 METROS POR BARRA, CLASSE STANDARD APROPRIADA PARA INSTALAÇÃO EM PROFUNDIDADES DE ATÉ 150 METROS, RANHURA DE 0,75 MM E ROSCA TRAPEZOIDAL COM JUNTAS ROSCÁVEIS, DISPENSANDO O USO DE SOLDA, LUVAS OU TRAVAS. FABRICADO CONFORME A NORMA NBR 13604 OU EQUIVALENTE, POSSUI ACABAMENTO COM NERVURAS LONGITUDINAIS, O QUE PROPORCIONA MELHOR DESEMPENHO HIDRÁULICO E MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL. AS ROSCAS DEVEM SER COMPATÍVEIS APENAS ENTRE TUBOS DA MESMA CLASSE, CONFORME A NBR 13604, EVITANDO O ACOPLAMENTO ENTRE CLASSES DIFERENTES LEVE, STANDARD E REFORÇADA	R\$ 700,00
---	--	---------------

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global,

empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até

a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no

subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o

registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em

decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregoeiro1bec@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

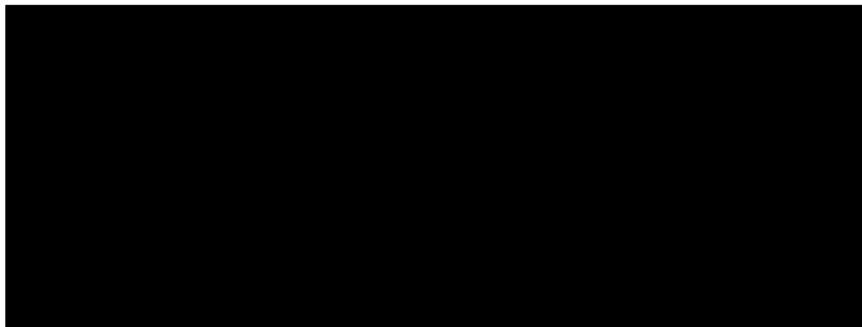
16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.4. ANEXO IV - Aviso de Divergências

Caicó/RN, data conforme assinatura eletrônica



AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: NOV/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Código de Identificação Ger@AGU: 7650271770655600143

Allyson diz que de

DESPEDIDA Diante leitura da mensagem anual na Câmara pede mudança". Renúncia deve ocorrer no fim de março

A Câmara Municipal de Mossoró (CMM) abriu o ano legislativo com a leitura, na manhã de quarta-feira (10), da mensagem anual do prefeito Allyson Bezerra (União Brasil), que em tom de despedida, justificou sua decisão de renunciar ao mandato no fim de março para disputar o cargo de governador do Estado: "Não foi uma decisão tomada em um dia. Foi uma decisão construída com reflexão, oração e responsabilidade. Porque eu sei o tamanho do desafio".

Allyson Bezerra disse que o Estado "pede por mudança, por esperança e por coragem. E eu não posso ignorar esse chamado", mas também se reportou à situação em que encontrou o município ao assumir o primeiro mandato. "Desde janeiro de 2021, o servidor de Mossoró não sabe o que é salário atrasado. São mais de 60 meses consecutivos com os salários rigorosamente em dia, pagos dentro do mês trabalhado", lembrou.

"E mais do que isso: a regulamentação também está para férias, décimo terceiro e consignados, que antes eram parcelados ou atrasados", resumiu o prefeito.

Bezerra também afirmou que reorganização das contas públicas possibilitou a conquista da nota "A", no Capac, o índice de endividamento do Tesouro Nacional que permite ao município a captação de recursos extras no mercado financeiro. "Essa classificação máxima comprova o equilíbrio das contas e a responsabilidade fiscal. Não é apenas um número. É a prova de que a nossa gestão sempre foi marcada pela integridade, eficiência e



Mossoró seguirá em boas mãos. Mãos que sabem de onde viemos, sabem o que foi construído e têm coragem pra seguir em frente."

ALLYSON BEZERRA
Prefeito de Mossoró

comprometimento com o futuro", declarou.

Por essa razão, Bezerra falou ainda de sua confiança no vice-prefeito Marcos Medeiros, que vai sucedê-lo para complementar a gestão que terminará 2028: "Mossoró seguirá em boas mãos. Mãos que sabem de onde viemos, sabem o que foi construído e têm coragem pra seguir em frente".

O prefeito citou como principais obras o Complexo Viário 15 de Março, a ser entregue no próximo mês e a entrega, em janeiro, do Hospital Municipal Francisca Conceição da Silva.

Durante a sessão solene, o presidente da CMM, vereador Genilson Alves (União Brasil), também destacou conquistas do Legislativo mossoroense, entre elas o alcance do Selo Ouro em Transparência Pública, concedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.



Prefeito Allyson Bezerra (União Brasil) destaca

Allyson pede fim do sig

Diante de notícias que considera "plantadas e desconectadas da realidade e dos fatos", o prefeito de Mossoró, Allyson Bezerra (União Brasil) decidiu pedir ao Tribunal Federal da 5ª Região, em Recife (PE), à quebra do sigilo do processo judicial relativo à Operação Mederi, que investiga desvios de quase R\$ 14 milhões na aquisição de medicamentos em sua gestão entre 2023 e 2025.

"Eu pedi aos meus advogados para que solicitassem à Justiça, a abertura do sigilo, tenho total interesse que o processo

deixe de ser sigiloso e passe a ser público para que todo cidadão do Rio Grande do Norte tenha condição de ver tudo o que está lá".

Os autos da Operação Mederi tramitam em segredo judicial desde a sua deflagração em 27 de janeiro, mas Allyson Bezerra reafirma que não se pode associar a ele, "dinheiro achado em alguma residência, dinheiro achado em alguma empresa, outro dia associando a questão de uma conta de uma menor com a imagem minha, Isso não tem a ver, isso não está no processo, isso não tem um mínimo de veracidade".

O recurso deverá ser dirigida à Encarregada do Processo Administrativo, por meio do endereço eletrônico: ch.secplj@badmcmplsaurj.eb.mil.br, ou presencialmente no endereço da unidade: Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, Praça Duque de Caxias, nº 25, térreo, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-260. Os autos do Processo Administrativo nº 05/2025 encontram-se à disposição para vista do interessado no setor de Planejamento, de segunda a quinta-feira, das 9h às 16h, e às sextas-feiras, das 8h às 12h, não sendo tal disponibilidade causa de suspensão ou prorrogação do prazo improrrogável para apresentação da Defesa Prévia.

Ten. EDNA FONSECA GODOY SARTO
Encarregada do Processo Administrativo

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026 - UASG 160322

Nº Processo: 64574004803202669. Objeto: Relançamento do PE 90047/2025.. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 13/02/2026 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Francisco Manuel, Nr 126 - Benfica - Rio de Janeiro, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160322-5-90011-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/02/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SAULO DE MELO COSTA
Adjunto da Seção de Planejamento e Integração da Contratação

(SIASGnet - 11/02/2026) 160322-00001-2026NE000001

HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 90007/2025

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 65344.016442/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - A aquisição de 01 (um) sistema de radiografia digital direta (DR) e 01 (um) sistema de radiografia computadorizada (CR), com todas as estações, softwares, acessórios, cassetes e instalação completa, incluindo treinamento operacional, para o Hospital Geral do Rio de Janeiro.

SAVIO REDER DE SOUZA
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 11/02/2026)

PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 39/2025 - UASG 160283 N.º Processo: 64661.003856/2024-11. Pregão Eletrônico Nº 90001/2025. Contratante: PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL. CNPJ: 09.640.404/0001-14. Contratada: CALENZO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ: 51.446.567/0001-27 Objeto: Correção de erro material na digitação do valor total, o qual foi anteriormente registrado a menor em R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos), sem que haja qualquer alteração no conteúdo, na substância ou na natureza do ato administrativo originário. Valor total R\$ 771.654,65 (setecentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais sessenta e cinco centavos). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: I. Vigência: 03/12/2025 a 02/12/2025. (COMPRASNET 4.0 - 04/02/2025).

4ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2025
UASG 160121 - HGeJF Nº Processo: 65475.005267/2024-38. Pregão Eletrônico nº 90.051/2024. Contratante: HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA. CNPJ Contratante: 09.631.134/0001-85. Contratado: NXT TELESSAÚDE LTDA LÍDER DO CONSÓRCIO NNC TELESSAÚDE. CNPJ Contratado: 51.242.235/0001-20. Objeto: Prorrogação de vigência de prazo e reajuste de IPCA-IBGE anual previsto em Contrato na prestação dos serviços de consulta on-line (TELECONSULTA), para atender as demandas ambulatoriais da rede assistencial, exclusivamente, no âmbito do Hospital Geral de Juiz de Fora. Fundamento Legal: 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor Total Anual: R\$ 245.808,00 (duzentos e trinta e quarta e cinco mil, oitocentos e oito mil reais). Data de Assinatura: 03/02/2026. ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA - Cel, Ordenadora de Despesas

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1ª DIVISÃO

4ª BRIGADA DE INFANTARIA

17º BATALHÃO LOGÍSTICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026

Nº Processo: 641350000492026
Marruá. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 13/02/2026 das 08h00 às 16h00. Endereço: Rua Gen Deschamps Cavalcanti, nº 126 - Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160322-5-90011-2026> a partir de 12/02/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras e de 12/02/2026 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

(SIASGnet - 11/02/2026) 160116-00001-2026NE000001

5º GRUPAMENTO

COMISSÃO REGIONAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 5/2023.
Nº Processo: 64325.001143/2023-53.
Tomada de Preços. Nº 3/2023. Contrato nº 06.943.661/0001-37 - SOLARTI e supressão de serviço e prorrogação de prazo de implantação de sistema fotovoltaico no Hospital Geral do Rio de Janeiro - rua Francisco Manoel, 26, Benfica - Rio de Janeiro/RJ. Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.434.000,00.

(COMPRASNET 4.0 - 29/01/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Número do Contrato: 6/2022.
Nº Processo: 64325.010185/2022-02.
Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE LICITAÇÃO DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: O contrato nº 06.943.661/0001-37 do 1º, 2º e 3º reajustes do termo de contrato atualizado, aprovado em 29/01/2026, de R\$ 296.713.248,22 (duzentos e noventa e seis mil, cinquenta e um mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 297.113.248,22 (duzentos e noventa e seis mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e memória de cálculo, equivalente a R\$ 109.205,30 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).. Vigência: 14/03/2022 a 16/03/2027, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor Total Anual: R\$ 245.808,00 (duzentos e trinta e quarta e cinco mil, oitocentos e oito mil reais). Data de Assinatura: 03/02/2026. ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA - Cel, Ordenadora de Despesas

(COMPRASNET 4.0 - 10/02/2026).

COMANDO MILITAR

1º GRUPAMENTO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026